



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PROCESSO Nº 2022/0010712

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL COM RECURSOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA DIVERSAS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO**
- 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO**
- 6. DAS PROPOSTAS**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
 - 7.1. EXIGÊNCIAS LEGAIS**
 - 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
 - 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
 - 7.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**
 - 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 - 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**
- 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO JULGAMENTO**
- 10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
- 11. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 12. DA CONTRATAÇÃO**
- 13. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 15. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS**
- 16. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023****PROCESSO Nº 2022/0010712****OFERTA DE COMPRA Nº 420030000012023OC00060****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/07/2023****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2023 – ÀS 10 HORAS**

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através da **Coordenadoria Geral de Administração – CGA**, nos termos da competência prevista no artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 7º, inciso I, do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, neste ato representada pelo **Diretor Técnico do Departamento de Licitações da CGA**, Jorge Henrique Menneh, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO**, cujo processamento ocorrerá por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (“Sistema BEC/SP”), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL POR LOTE** e regime de execução de empreitada por preço **UNITÁRIO**.

As propostas deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (“CAUFESP”).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no cabeçalho do Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema BEC/SP pela autoridade competente.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (doravante simplesmente designada como “Lei do Pregão”);
- b)** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, inclusive da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”);
- c)** Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, que regulamenta a utilização do pregão eletrônico;



d) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

e) Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

f) Ato Normativo DPG nº 239, de 17 de abril de 2023, que dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

g) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

1.2. Aplicar-se-á subsidiariamente, no que couberem, as seguintes disposições:

a) Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, que regulamenta a modalidade pregão;

b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as posteriores alterações;

c) Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as posteriores alterações (doravante simplesmente designada como “Lei Paulista de Contratos Administrativos”).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica para diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo de referência para a contratação, para o período de 30 (trinta) meses, é de R\$ 27.129.134,80 (vinte e sete milhões, cento e vinte e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor de cada um dos lotes de:

3.1.1. Lote I: R\$ 4.853.280,32 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos);

3.1.2. Lote II: R\$ 6.706.610,44 (seis milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos);

3.1.3. Lote III: R\$ 6.092.200,90 (seis milhões, noventa e dois mil, duzentos reais e noventa centavos);

3.1.4. Lote IV: R\$ 9.477.043,14 (nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quarenta e três reais e catorze centavos).

3.2. O cálculo demonstrativo dos referenciais de cada serviço componente de cada lote se encontra discriminado resumidamente no Anexo II, o qual deverá ser observado pelas



licitantes, pois não se admitirá proposta final com valor superior ao limite referencial de cada serviço.

3.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elemento 33.90.37-95 e Fonte de Recursos 1.760.20002 da Unidade Gestora 420030.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do Sistema BEC/SP, encontrados na opção EDITAL, e serão respondidos pelo Pregoeiro que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3. As impugnações também serão formuladas em campo próprio do Sistema BEC/SP, encontrados na opção EDITAL, e serão decididas pela Coordenadora Geral de Administração, após manifestação do Pregoeiro, e respondidas pelo subscritor do Edital no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como às impugnações eventualmente feitas, constarão no campo próprio no Sistema BEC/SP.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Estadual, observados os seguintes requisitos:

- a)** estar registrado no CAUFESP, em atividade econômica compatível ao seu objeto;
- b)** ter ramo de atividade pertinente ao objeto do certame;
- c)** ser detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos;
- d)** ter credenciado o seu representante, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizarão a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

5.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.



5.1.3. As interessadas que forem ME ou EPP e não se cadastrarem corretamente no CAUFESP, não aparecendo tal condição no sistema, não gozarão dos benefícios previstos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, podendo apenas concorrer com as demais empresas, em igualdade de condições.

5.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à dispensa de licitação, convite e pregão eletrônico.

5.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.7, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previsto na alínea "f", do subitem 8.10, do Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

5.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

5.7.1. que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 (Súmula TCE nº 51);

5.7.2. que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.7.3. que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.7.4. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

5.7.5. que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.7.6. que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

5.7.7. que estejam impedidas ou proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção de interdição temporária de direitos ou restritiva de direito,



decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos dos artigos 10 e 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

5.7.8. que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

5.7.9. que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

5.7.10. que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

5.7.11. empresas que tiveram sua falência decretada;

5.7.12. cooperativas de trabalho, conforme Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a alteração do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br, na opção PREGÃO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

6.2. A proposta deverá ser ofertada em formulário eletrônico próprio e conter:

a) preço mensal e total por lote para cada serviço e fornecimento de equipamento, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que causem impacto no custo operacional, como por exemplo: embalagens, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, de forma a constituir na única e total contraprestação a ser paga pela DPESP;

c) prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da apresentação;

d) indicação do sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados e o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da mesma categoria.

6.3. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista no Edital.

6.3.1. Deverão ser cotados todos os itens que componham o lote para o qual a proponente deseje concorrer, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do subitem 8.2.1, alínea "g", do Edital.

6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

6.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.6. Os valores a serem apresentados na Proposta devem estar referidos ao mês de janeiro/2022, mês da última publicação do valor da data base, nos Estudos Técnicos para Serviços Terceirizados – Cadterc, que será considerado como o mês de referência dos preços.

6.7. Na ausência de indicação expressa ou indicação com prazo menor do que a prevista no Anexo III do Edital, o prazo de validade da proposta será considerado como 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

6.8. A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica” fornecido pelas respectivas localidades, conforme modelo constante no Anexo XII do Edital, caso tenha realizado a visita, nos seguintes termos:

a) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo às interessadas colher as informações e subsídios que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

b) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessada considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada, com antecedência mínima de 03 (três) dias, por e-mail ou pelo telefone abaixo indicados, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública.

LOCALIDADE	CONTATO	E-MAIL
LOTE I		
Araçatuba	Murilo Zuanassi Milani	mmilani@defensoria.sp.def.br
Presidente Prudente	Marina Franciane de Souza Zanelato Costa	mfcosta@defensoria.sp.def.br
São José do Rio Preto	Sílvia Cavasana de Paula e Silva	scsilva@defensoria.sp.def.br
Tupã	Geraldo Alexandre Lourencetti	glourencetti@defensoria.sp.def.br
LOTE II		
Caraguatatuba	Elaine Cristina Verdelli Fernandes	ecfernandes@defensoria.sp.def.br
Guarujá	Edinéia Gonsalves Catalan	ecatalan@defensoria.sp.def.br


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Praia Grande	Edinéia Gonsalves Catalan	ecatalan@defensoria.sp.def.br
Santos	Edinéia Gonsalves Catalan	ecatalan@defensoria.sp.def.br
São Sebastião	Elaine Cristina Verdelli Fernandes	ecfernandes@defensoria.sp.def.br
São Vicente	Edinéia Gonsalves Catalan	ecatalan@defensoria.sp.def.br
LOTE III		
Carapicuíba	Andrea Pinheiros dos Santos Jasper Boer	apjasper@defensoria.sp.def.br
Franco da Rocha	Tatiani Favacho de Menezes	tmenezes@defensoria.sp.def.br
Itapevi	Andrea Pinheiros dos Santos Jasper Boer	apjasper@defensoria.sp.def.br
Itaquaquecetuba	Maria Carolina Domingues Franco	mcdfranco@defensoria.sp.def.br
Mogi das Cruzes	Maria Carolina Domingues Franco	mcdfranco@defensoria.sp.def.br
LOTE IV		
Diadema	Marcia Haidee Silva Molina	mhsmolina@defensoria.sp.def.br
Guarulhos (Fórum Criminal)	Tatiani Favacho de Menezes	tmenezes@defensoria.sp.def.br
Guarulhos (Unidade Cível)	Tatiani Favacho de Menezes	tmenezes@defensoria.sp.def.br
Mauá	Marcia Haidee Silva Molina	mhsmolina@defensoria.sp.def.br
Osasco	Andrea Pinheiros dos Santos Jasper Boer	apjasper@defensoria.sp.def.br
Osasco Criminal	Andrea Pinheiros dos Santos Jasper Boer	apjasper@defensoria.sp.def.br
Santo André	Marcia Haidee Silva Molina	mhsmolina@defensoria.sp.def.br



São Bernardo do Campo	Marcia Haidee Silva Molina	mhsmolina@defensoria.sp.def.br
------------------------------	----------------------------	--

c) Competirá a cada interessada, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

d) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executado o objeto da contratação deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

e) **A visita não é obrigatória**, mas a proponente **não poderá pleitear**, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será executado o objeto da contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.10, do Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de Empresário Individual ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedades empresárias;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) ata de nomeação ou do instrumento de procuração que outorgue poderes à pessoa que representará a empresa na contratação;
- g) documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Demonstrar a boa situação financeira da licitante, comprovando patrimônio líquido positivo não inferior a 10% (dez por cento) do seu valor final ofertado correspondente a 12 (doze) meses de contrato. A comprovação se dará por meio de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da apresentação da proposta.

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

c) Comprovação da boa situação financeira da PROPONENTE será feita de forma objetiva, através do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC) e do Grau de Endividamento (GE), conforme fórmulas e critérios a seguir descritos:

$$\mathbf{c.1)} LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

O quociente deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro).

O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo.



$$\mathbf{c.2)} GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

O quociente deve ser menor ou igual a 1,00 (um inteiro)

O Grau de endividamento revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo está sendo financiado por capitais de terceiros.

c.3) Para a apuração do índice de cada PROPONENTE serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, subscritas pelo representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado:

a) Declaração conjunta (Anexo V do Edital) de que:

- se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998;
- atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017;
- inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- está ciente das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL");

b) Declaração de que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, ao Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e ao Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023 (Anexo VI do Edital);

c) Declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se o caso (Anexo VII do Edital);

d) Declaração comprometendo-se a comprovar em 30 dias a partir do início da execução dos serviços que terá em seu quadro de funcionários designados para prestar serviços na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no mínimo 10% (dez por cento) de mulheres em situação de violência doméstica e travestis ou transexuais (homens ou mulheres) (Anexo XIII do Edital);

7.1.4.2. Sem prejuízo da declaração exigida na alínea "c" do item 7.1.4.1 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, será comprovada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



b) se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

7.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

7.1.5.1.2. A comprovação a que se refere o item 7.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante;

7.1.5.1.3. O percentual de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação recai sobre a quantidade total de postos de vigilância, independentemente do tipo de jornada semanal de trabalho e do regime do posto (desarmado ou armado);

7.1.5.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação do serviço por um período mínimo de 06 (seis) meses.

7.1.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

7.1.5.3. A proponente deverá apresentar adicionalmente:

- a)** autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;
- b)** certificado de segurança em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo, do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;
 - b.1)** quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria nº 346/2006 - DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.
- c)** certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 7.1.4 do Edital e das comprovações de qualificação



econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 7.1.3 e 7.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

7.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

7.2.4. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal e trabalhista seja exigida no Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1. No dia e horário previstos no Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo Sistema BEC/SP, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** que não atendam ao especificado no item 6.2 do Edital;
- d)** apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 5.7 do Edital;
- e)** que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f)** formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
- g)** que não haja cotado todos os itens do lote sob julgamento.

8.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

8.3. O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.

8.3.1. O preço do lote deverá ser igual à soma dos valores totais de cada item que o compõe.

8.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo Sistema BEC/SP, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

8.5. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



8.5.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema BEC/SP.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor. Os valores de redução mínima serão:

- a) Lote I** – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Lote II** – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- c) Lote III** – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- d) Lote IV** – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8.5.2.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global por lote, conforme critério de julgamento previsto no item 8.3, do Edital.

8.5.3. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.5.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 3 (três) minutos, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.5.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

8.5.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.5.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no Sistema BEC/SP, do último lance que ensejar prorrogação.

8.5.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo Sistema BEC/SP:

- a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no Sistema BEC/SP e respectivos valores;
- b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

8.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.5.3.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

8.7. Com base na classificação a que alude o subitem 8.6, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



8.7.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver empate na condição prevista no subitem 8.7.1.

8.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.6, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9.1. A aceitabilidade dos preços deverá ser aferida a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas e apurados pela Administração por ocasião da formação de seu valor referencial.

8.9.1.1. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

8.9.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo III do Edital, contendo o preço mensal e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

8.9.2.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.9.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa para apresentação da planilha de proposta em conformidade com o item 8.9.2.

8.9.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 8.9.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro, que fará a negociação com a próxima licitante da grade ordenatória com a classificação final de que trata o item 8.6.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7, do Edital.

b) Caso os dados e informações existentes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7, do Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.



- b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente pelo protocolo digital através do endereço eletrônico documentosdli@defensoria.sp.def.br.
- c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, serão apresentadas, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações aludidas no subitem 7.1.4 do Edital, e as comprovações de qualificação técnica, caso exigidas no item 7.1.5.
- d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 8.10. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores, tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio de Protocolo Digital ou Correspondência:
- **PROTOCOLO DIGITAL:** encaminhamento ao endereço eletrônico documentosdli@defensoria.sp.def.br com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI.
 - **CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando ao Departamento de Licitações da CGA, com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizado na Rua Líbero Badaró, 616, 5º andar, Centro, São Paulo/SP.
 - **Prazo para envio:** até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- e.1)** os documentos eletrônicos produzidos e assinados digitalmente, com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil (como as declarações aludidas no subitem 7.1.4), nos termos da legislação vigente, serão recebidos como documentos originais;
- e.2)** a apresentação de documentos pessoais digitais (como e-CNH, e-RG, e-CPF), desde que apresentados juntamente com o QR-code, bem como as certidões e documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), serão recebidos como documentos originais.
- f)** Para habilitação de microempresas ou de empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a



apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, do Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no Sistema BEC/SP, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio Sistema BEC/SP para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

8.11. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 8.10, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12. A comprovação de que trata o subitem 8.11, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.13. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 8.10, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observado o prazo previsto no subitem 8.12, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 8.11 e 8.12.

8.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 8.11 e 8.12, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 8.12.

8.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.11 a 8.14, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 8.11 a 8.14, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema BEC/SP, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Sistema BEC/SP.

9.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no Sistema BEC/SP, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, prazo este que começará a contar do término do prazo para apresentações de memoriais, em ambos os casos, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção recurso.



9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso e o/a Pregoeiro/a adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.6. A adjudicação será feita por lote.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema BEC/SP.

10.2. A desconexão do Sistema BEC/SP com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o artigo 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do contrato, não adimplidas pela Contratada.

11.3. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 11.1.



11.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

11.5. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o parágrafo 4º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.6. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante instrumento de contrato, cuja minuta integra o Edital como Anexo VIII.

12.1.1. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, indicadas no subitem 7.1.2, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, 11 de janeiro de 2008.

12.2.1. A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ("TCE/SP"), o cadastro de sanções administrativas (www.esancoes.sp.gov.br) e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

12.2.2. Constitui também como condição à celebração do Contrato a apresentação da declaração prevista no item 7.1.4.1, alínea "d", que deverá ser cumprida nos termos do item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

12.3. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o respectivo Instrumento de Contrato no SEI – Sistema Eletrônico de Informações (item 18.7), podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3.1. No caso de a licitante vencedora ainda não ser cadastrada no Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações, deverá primeiro realizar o cadastramento, nos



termos do item 18.7 do Edital, somente após a liberação, será considerado o prazo disposto no item 12.3.

12.3.2. Após a realização do cadastro a licitante vencedora deverá aguardar nova convocação para formalização da contratação nos termos do item 12.3. Antes disso, o/a interessado/a só será comunicado/a, se houver alguma inconsistência no cadastro, para que efetue a devida regularização.

12.4. Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 7 do Edital, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem 8.10, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 12.1.1 e 12.2, ou não prestar a garantia prevista no item 11, ou, ainda, se recusar a assinar o contrato ou cadastrar-se no Sistema SEI, serão convocadas as demais licitantes classificadas e será reaberta a sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.4.1. A reabertura da sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo site institucional www.imprensaoficial.com.br, na Seção “Negócios Públicos”, e no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

12.4.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.6, será observada a validade da proposta, e caso tenha expirado, deverá ser ratificada pela interessada, em seguida poderá ser negociada, devendo o Pregoeiro, decidir sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, sendo observadas as disposições dos itens 8.6 a 10, do Edital, no que couberem.

12.5. No prazo de 05 (cinco) dias da formalização da contratação, a Contratada deverá informar à Contratante uma pessoa responsável para acompanhar a Contratação e um e-mail válido para servir de canal de comunicação entre as partes para o envio de todas as notificações relacionadas ao Contrato, inclusive aquelas relacionadas às demandas da gestão designada pela Contratante no tocante à regularização da prestação dos serviços.

12.5.1. As comunicações e intimações efetuadas pelo meio eletrônico no endereço de e-mail informado pela Contratada serão plenamente válidas, desde que guardem relação com o objeto contratual.

12.5.2. É de responsabilidade da Contratada informar à Contratante as ocasiões em que houver mudança no endereço de e-mail, seja ela temporária ou definitiva.

12.5.3. As comunicações e intimações efetuadas pela Contratante ao endereço de e-mail informado pela Contratada serão válidas enquanto não houver a comunicação formal de alteração no endereço de e-mail.

12.6. Caso a modalidade para prestação da garantia escolhida pela empresa exija a assinatura do contrato para ser emitida, o contrato poderá ser assinado sem a prestação da garantia, porém só passará a ter validade a partir da apresentação da garantia à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. A não apresentação da garantia, no prazo estipulado, equivalerá à não assinatura do contrato, aplicando-se a consequência prevista no item 12.4.



13. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os prazos de vigência e da prestação dos serviços devem observar o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

15. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo VIII do Edital).

16. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o Instrumento de contrato (Anexo VIII do Edital).

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

17.2. A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. As sanções de que tratam os itens 17.1 e 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023 (Anexo IV do Edital), garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

17.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.5. A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no instrumento de contrato.

17.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº



12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, e ao Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.3. O Sistema BEC/SP manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado do Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”, e www.bec.sp.gov.br, opção “Pregão Eletrônico”.

18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao Sistema BEC/SP, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

18.6. Nos casos de rescisão do contrato por inadimplemento contratual, em caso de existência de remanescente, poderão ser aplicadas as disposições do artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após análise de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

18.7. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI, nos termos do art. 3º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo XI do Edital), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

18.7.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a aplicação do previsto no item 12.4 do Edital.

18.8. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Demonstrativo de formação do preço referencial
- **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo IV** – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração Conjunta;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- **Anexo VIII** – Minuta de Instrumento de Contrato;
- **Anexo IX** – Ato Normativo DPG nº 239, de 17 de abril de 2023;
- **Anexo X** – Requerimento de cadastro como usuário externo – SEI;
- **Anexo XI** – Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021;
- **Anexo XII** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Reserva de Vagas na Contratação.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Jorge Henrique Menneh

Diretor Técnico de Defensoria Pública

**ANEXO I****PROCESSO Nº 2022/0010712****INTERESSADO:** Defensoria Pública do Estado de São Paulo**ASSUNTO:** Serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica para diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.**1. DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos relacionados no Item 2.

1.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de segurança e vigilância patrimonial, em especial a Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008 e nº 13.654/2018, e pela Medida Provisória nº 2.184- 23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos, bem como o Volume 01 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (CadTerc).

1.3. Os serviços de vigilância eletrônica deverão ser prestados nos termos da legislação vigente aplicável e as descrições técnicas e configurações dos equipamentos/serviços conforme constantes no Termo de Referência e no Volume 13 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (CadTerc), notadamente as seguintes categorias adotadas pelo Volume em questão:

- a) Categoria II – Circuito Fechado de Televisão (CFTV);**
- b) Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados;**
- c) Categoria V – Complementares.**

1.4. Nos ambientes internos ou externos controlados por câmeras de vídeo, observadas as disposições legais de cada município, deverão ser afixadas nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, placas informativas com o seguinte dizer:

**“O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E
PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI”**

2. DOS LOCAIS E DOS POSTOS

2.1. As localidades estão agrupadas em lotes segundo o critério de proximidade geográfica e classificadas de acordo com a exposição de risco à segurança, conforme abaixo:

- a) Unidade Vulnerável:** imóvel com fachadas de vidro, muros baixos ou diferentes entradas;
- b) Unidade com Histórico de Crimes Patrimoniais contra a Edificação;**
- c) Demais Unidades:** não há elementos que as tornem vulneráveis e não há histórico de crimes patrimoniais contra a localidade.



2.2. Os serviços deverão ser executados nas seguintes localidades indicadas abaixo:

2.1.1. LOTE I – Interior

Classificação: Demais Unidades	Araçatuba	
	Rua XV de Novembro, nº 395, Centro, 16010-030	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	02
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	00
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	00
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	00
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	00
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
Software/Sistema para controle de ronda	01	



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Classificação: Unidades Vulneráveis	Presidente Prudente	
	Rua Francisco Goulart, nº 216, Vila Nova, CEP 19010-052	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	01
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	08
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	04
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
	Software/Sistema para controle de ronda	01



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Classificação: Demais Unidades	São José do Rio Preto	
	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3131, Centro, CEP 15010-070	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	01
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	00
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	00
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	00
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	00
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
	Software/Sistema para controle de ronda	01



Classificação: Unidades Vulneráveis	Tupã	
	Rua João Tavares do Couto, nº 95, Vila das Industrias, CEP 17604-231	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	00
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	08
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	04
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
	Software/Sistema para controle de ronda	01


2.1.2. LOTE II – Litoral

Classificação: Unidades Vulneráveis	Caraguatatuba	
	Rua Guaratinguetá, nº 72, Sumaré, CEP 11661-120	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	00
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	16
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	08
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
Software/Sistema para controle de ronda	01	



Classificação: Unidades com Histórico de Crimes Patrimoniais contra a Edificação	Guarujá	
	Avenida Adhemar de Barros, nº 1327, lotes 11 e 12, Jardim Helena Maria, CEP 11431-080	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	01
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	12
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	06
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
Tipo	Qtd	
Coletor/bastão eletrônico de ronda	01	
Button eletrônico de ronda	03	
Software/Sistema para controle de ronda	01	



Classificação: Unidades com Histórico de Crimes Patrimoniais contra a Edificação	Praia Grande	
	Rua 12, nº 51, com Avenida Ubirajara Keutenedjian - Mirim, CEP 11705-065	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	01
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	08
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	04
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
Software/Sistema para controle de ronda	01	



Classificação: Unidades com Histórico de Crimes Patrimoniais contra a Edificação	Santos	
	Rua Brás Cubas, nº 65, Centro, CEP 11013-162	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	01
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	10
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	05
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
Software/Sistema para controle de ronda	01	



Classificação: Unidades Vulneráveis	São Sebastião	
	Rua Ipiranga, nº 50, Centro, CEP 11608-606	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	00
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	16
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	08
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
	Software/Sistema para controle de ronda	01



Classificação: Unidades com Histórico de Crimes Patrimoniais contra a Edificação	São Vicente	
	Rua Jacob Emmerich, nº 944, Centro, CEP 11310-070	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	01
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	04
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	02
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	04
	Software/Sistema para controle de ronda	01


2.1.3. LOTE III – Região Metropolitana com Sistema CFTV

Classificação: Unidades com Histórico de Crimes Patrimoniais contra a Edificação	Carapicuíba	
	Avenida Celeste, nº 58, Centro, CEP 06320-030	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	01
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	04
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	02
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
Coletor/bastão eletrônico de ronda	01	
Button eletrônico de ronda	03	
Software/Sistema para controle de ronda	01	



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Classificação: Unidades Vulneráveis	Franco da Rocha	
	Rua João Rais, nº 113, Companhia Fazenda Belém, CEP 07802-030	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	01
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	16
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	08
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
	Software/Sistema para controle de ronda	01



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Classificação: Unidades Vulneráveis	Itapevi	
	Rua Leopoldina de Camargo, nº 200, 1º ao 3º andar, Centro, CEP 06653-040	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	01
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	04
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	02
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
	Software/Sistema para controle de ronda	01



Classificação: Unidades Vulneráveis	Itaquaquecetuba	
	Rua Vereador José Barbosa de Araújo, nº 317, Vila Virgínia, CEP 08573-040	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	01
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	08
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	04
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
	Software/Sistema para controle de ronda	01



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Classificação: Unidades Vulneráveis	Mogi das Cruzes	
	Rua Francisco Martins, nº 30, Jardim Armênia, CEP 08790-520	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	01
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	08
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	04
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
	Software/Sistema para controle de ronda	01


2.1.4. LOTE IV – Região Metropolitana sem Sistema CFTV

Classificação: Demais Unidades	Diadema	
	Rua das Turmalinas, nº 77, Jardim Donini, CEP 09920-500	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	01
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	00
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	00
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	00
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	00
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
Software/Sistema para controle de ronda	01	



Classificação: Demais Unidades	Guarulhos (Fórum Criminal)	
	Rua José Maurício de Oliveira, nº 103, Gopoúva, CEP 07092-110	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	00
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	00
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	00
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	00
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	00
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	00
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	00
	Monitoramento remoto de alarmes	00
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	00
	Botão de Pânico Móvel	00
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	00
	Button eletrônico de ronda	00
	Software/Sistema para controle de ronda	00



Classificação: Demais Unidades	Guarulhos (Unidade Cível)	
	Rua Sete de Setembro, nº 30, Vila Galvão, CEP 07064-000	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	02
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	00
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	00
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	00
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	00
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
	Software/Sistema para controle de ronda	01


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Classificação: Demais Unidades	Mauá	
	Rua General Osório, nº 412, Vila Bocaína, CEP 09310-050	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	01
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	00
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	00
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	00
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	00
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
	Software/Sistema para controle de ronda	01



Classificação: Demais Unidades	Osasco	
	Avenida dos Autonomistas, nº 3094, Centro, CEP 06090-015	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	02
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	00
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	00
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	00
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	00
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
Software/Sistema para controle de ronda	01	



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Classificação: Demais Unidades	Osasco Criminal	
	Avenida das Flores, nº 740, Jardim das Flores, CEP 06110-901	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	00
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	00
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	00
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	00
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	00
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
	Software/Sistema para controle de ronda	01



Classificação: Demais Unidades	Santo André	
	Rua Senador Flaquer, nº 922, Centro, CEP 09010-160	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	01
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	00
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	00
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	00
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	00
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
Software/Sistema para controle de ronda	01	



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Classificação: Demais Unidades	São Bernardo do Campo	
	Rua Luiz Ferreira da Silva, nº 172, Anchieta, CEP 09732-610	
	Vigilância Patrimonial	
	Tipo de Posto	Nº Postos
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	01
	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV	
	Tipo	Qtd
	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	00
	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	00
	Câmera Bullet com IR - Lente Fixa - 1080p	00
	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	00
	Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistemas de Alarmes Monitorados	
	Tipo	Qtd
	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01
	Monitoramento remoto de alarmes	01
	Manutenção de sistema de alarme para painel de 01 a 08 zonas monitorado	01
	Botão de Pânico Móvel	01
	Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares	
	Tipo	Qtd
	Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
	Button eletrônico de ronda	03
	Software/Sistema para controle de ronda	01



3. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

3.1. Os serviços de vigilância/segurança patrimonial deverão ser prestados em conjunto com os serviços de vigilância eletrônica nos locais discriminados no Item 2 da seguinte forma, regime e períodos:

3.1.1. Regime do posto

a) Vigilante desarmado.

3.1.2. Escalas

a) 12 (doze) horas diárias – diurno de segunda a sexta-feira;

b) 12 (doze) horas diárias – diurno de segunda-feira a domingo;

c) 12 (doze) horas diárias – noturno de segunda-feira a domingo;

3.1.3. Jornada: Esclarece-se desde já que a jornada corresponde a 12 x 36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso). Portanto, o mesmo segurança não poderá trabalhar em qualquer posto de trabalho da Contratada entre o fim de sua jornada e o início de sua próxima jornada 36 horas após.

3.1.3.1. Para as escalas previstas na alínea “a” do item 3.1.2, fica expressamente vedada a sua composição em jornada 12X12, podendo a empresa optar pela escala 12X36 ou outra escala que seja legalmente permitida e satisfaça os critérios de cobertura do posto.

3.2. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços de vigilância patrimonial é o “Posto/Dia”.

3.2.1. Entende-se pela unidade de medida “Posto/Dia”, o trabalho de 01 (um) vigilante em 01 (um) local determinado por certo período.

3.2.2. Somente serão considerados, para fins de pagamento, os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/Dia.

3.3. A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, nos postos fixados pela Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

b) Comunicar imediatamente à Contratante, quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Comunicar ao fiscal do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

e) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;



- f)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- g)** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453, de 20 de março de 1997;
- h)** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- i)** Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;
- j)** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- k)** Controlar a entrada e saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;
- l)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- m)** Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- n)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Contratante;
- o)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- p)** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- q)** Não se ausentar do posto;
- r)** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- s)** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- t)** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

3.4. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

3.5. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.



3.6. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interferiram em sua execução.

4. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

4.1. DESCRIÇÃO

4.1.1. Entende-se por vigilância eletrônica toda classe de serviço que permite prevenir ou detectar incêndios, acessos, intrusões, violações e outras irregularidades em local protegido por meio de sistemas eletrônicos de segurança.

4.1.2. Esses sistemas eletrônicos de segurança são compreendidos como conjuntos de equipamentos e dispositivos técnicos diferenciados que se integram para atuar na prática de vigilância, particularmente nomeados como: Categoria II – Circuito Fechado de Televisão (CFTV), Categoria III – Alarme e Categoria V – Serviços Complementares.

4.1.3. Os serviços de vigilância eletrônica deverão ser prestados em conjunto com os serviços de vigilância e segurança patrimonial nos locais discriminados no Item 2, conforme especificações abaixo.

4.2. ASPECTOS TÉCNICOS COMUNS E PARTICULARES ÀS CATEGORIAS

4.2.1. Da Instalação Geral

4.2.1.1. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

4.2.1.2. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

4.2.1.2.1. No caso específico da Categoria II – Circuito Fechado de Televisão, a instalação requer um sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos de local protegido. Tem por objetivo a conservação e/ou gravação de imagens.

4.2.1.2.2. Os monitores para o Circuito Fechado de Televisão serão fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

4.2.1.3. A existência de interferências com a arquitetura e com obras civis deve ser solucionada durante a fase de elaboração dos projetos executivos de instalação, os quais serão aprovados pela Contratante.



4.2.1.4. Deverão ser encaminhados previamente à instalação do sistema os catálogos dos equipamentos a serem instalados, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.2.1.5. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, de modo a acompanhar os padrões estéticos da Contratante.

4.2.1.6. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

4.2.1.7. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à Resolução 715, de 23 de outubro de 2019, da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

4.2.1.8. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pela Contratante.

4.2.1.9. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:

- a)** desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de *layout* da unidade;
- b)** desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade;
- c)** desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

4.2.1.10. Fornecer catálogos de todos os equipamentos a serem instalados para a aprovação da Contratante. Apresentar os catálogos dos equipamentos em língua portuguesa (conforme estabelecido no art. 31 do Código de Defesa do Consumidor). Não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou, ainda, catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

4.2.1.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

4.2.1.12. A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

4.2.1.13. A Contratada deve fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado no Contrato.



4.2.1.14. A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.

4.2.1.15. A Contratada, ao final da instalação, deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes às interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

4.2.1.16. A Contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de 12 meses.

4.2.1.17. Para os equipamentos com prazos de garantia menores que 1 (um) ano, no caso de panes ou falhas, ficam a cargo da Contratada os custos de manutenção ou substituição do equipamento.

4.3. MONITORAMENTO REMOTO

4.3.1. Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recebe sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento.

4.3.2. No caso específico da Categoria III – Alarmes:

a) A ficha de monitoramento contém procedimentos pré-estabelecidos entre a Contratada e a Contratante com relação à operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contrassenha, condições para envio de serviço de vistoria ao local para a verificação do sistema instalado, visando a constatar ser ou não um evento real.

4.3.3. A central de monitoramento remoto da Contratada deverá possuir nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, por exemplo, de: fonte de energia alternativa (gerador/nobreak), pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança etc.

4.3.4. Adicionalmente, a central de monitoramento remoto deve:

a) Possuir instalações que possuam nível de segurança de acordo com o serviço prestado;

b) Utilizar materiais que combinem alto nível de resistência tanto a ataques quanto a fogo;

c) Possuir sistema de detecção de intrusão por meio de sensores adequados às instalações;

d) Possuir portas exteriores de acesso ao edifício blindadas, com fechaduras de segurança e contatos magnéticos que permitam identificar sua abertura;

e) Utilizar câmeras exteriores que permitam a visualização da área externa (fachada, calçada, rua) e controle de acesso às instalações;

f) A sala de controle deve ser construída por duas portas contendo eclusa



separada por área intermediária;

g) Possuir sistema de ar-condicionado independente controlado no interior da sala;

h) Utilizar ceras interiores em pontos estratégicos, tais como escadas de acesso e área próxima à sala de controle.

4.3.5. No caso de interrupção da via principal de comunicação (GPRS ou outra), a central de monitoramento deve estar preparada para interpretar o fato como ocorrência e tomar providências estabelecidas na ficha de monitoramento.

4.3.6. Também deve estar assegurada a comunicação da central com a equipe de suporte/manutenção (preventiva e corretiva).

4.3.7. Além dos elementos de segurança da própria contratada descritos acima, para a efetiva prestação dos serviços de vigilância propriamente ditos, a central de monitoramento da Contratada deve possuir:

4.3.7.1. Quanto à Categoria III – Alarmes:

a) Sistema de comunicação de sinais que seja capaz de se comunicar com todas as instalações que fazem parte do edital, seja via linha telefônica, celular, radiofrequência, ou outra que atenda às necessidades do sistema. Todos os recursos tecnológicos deverão estar regularizados perante os órgãos competentes;

b) Estação receptora de eventos/monitoramento de alarmes instalada na central de monitoramento remota da Contratada que receba informações do painel de alarme dos endereços incluídos na área de cobertura contratada pelos meios de comunicação utilizados nos endereços;

c) O meio de comunicação do painel de alarme com a central de monitoramento remoto da Contratada deverá, preferencialmente, ser por telefonia celular, como meio principal, e, como meio secundário (contingência), por linha telefônica fixa, transmissão por radiofrequência ou outro meio que se mostre mais conveniente para cada instalação, com anuência da Contratante. O meio de contingência deverá, ainda, possuir supervisão de corte de linha programada para 1 (uma) em 1 (uma).

4.3.7.2. Em caso de falha na conexão ou não recebimento dos dados de qualquer instalação, esse fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências previstas.

4.3.8. A Contratada deve possuir procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências, estando seus profissionais treinados para os mesmos.

4.3.9. Os procedimentos adotados pela Contratada devem prever todas as possibilidades de ocorrência, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contrassenhas, entre outros.

4.3.10. Além dos procedimentos de segurança, a central de monitoramento da Contratada e sua equipe devem estar preparadas para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado da Contratante, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.



4.3.11. É também responsabilidade da Contratada o acompanhamento, em conjunto com o fiscal, de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.

4.3.12. Aplica-se somente à Categoria III – Alarmes:

a) Nos casos de ocorrências, o Operador de monitoramento remoto da Contratada deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando por meio de senhas e contrassenhas se se trata de uma ocorrência real ou alarme falso. A partir da checagem de eventos, deve-se tomar as providências previstas, tais como rondas virtuais ou o acionamento do serviço de Vistoria por Monitor Externo/Pronta Resposta, na forma prevista em contrato.

4.3.13. Além de todas as especificações acima, deverá, ainda, a Contratada:

a) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante.

b) A comunicação descrita acima deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho, nos termos do Edital, Termo de Referência e Projeto, Proposta e Contrato.

c) Executar os serviços de vigilância eletrônica, mesmo quando ocorrerem mudanças de locais a serem monitorados, durante a vigência do contrato, desde que esses se localizem dentro da área pertencente à área de cobertura prevista;

d) Prestar os serviços de monitoramento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do Contrato;

e) Treinar as pessoas indicadas pela Contratante, orientando-os a como utilizar as senhas que detêm, correndo, às suas expensas, todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;

f) Ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos formalmente pela Contratante;

g) Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor da Contratante previamente habilitado;

h) Monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando *in loco* as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas;

i) Gravar de forma ininterrupta e manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em Contrato, identificando-as com data, hora e local, e apresentando, quando solicitado pelo gestor do Contrato, relatório de ocorrências de determinado período;

j) A operação e a localização da central de monitoramento serão de total



responsabilidade da Contratada;

k) Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente à Contratante.

4.3.14. Emprega-se à Categoria III – Alarmes:

a) Integrar totalmente seus procedimentos com aqueles a serem utilizados pela equipe de inspeção técnica por monitor externo/pronta resposta, atuando de forma integrada com a mesma;

b) Acionar imediatamente o serviço de inspeção técnica e outros contatos determinados pelo gestor do Contrato em caso de constatação de ocorrências, de acordo com os termos da ficha de monitoramento e procedimentos contratados;

c) Constatado o arrombamento ou a invasão do imóvel pelo Inspetor técnico ou monitor externo/pronta resposta, acionar a autoridade policial competente e outros contatos indicados pelo gestor do Contrato, adotando ainda todas as providências necessárias.

4.3.15. Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.

4.4. SOBRE O MONITORAMENTO E O GERENCIAMENTO DE IMAGENS DO CFTV

4.4.1. Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento de Imagens de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) das áreas que integram o escopo da contratação, cujas atividades serão desenvolvidas nas instalações da Contratante especificamente com este objetivo.

4.4.2. Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos.

a) A prestação de serviço de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV será executada nas dependências da Contratante;

4.4.3. Garantir a fixação, na central de monitoramento local, em lugar visível, do número de telefone da delegacia de polícia da região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades afins.

4.4.4. Colaborar com as autoridades nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.

4.4.5. Gravar de forma ininterrupta e zelar pelos dados e imagens de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período. A gravação das imagens poderá ser feita por detecção de movimento, a critério da Contratada.

4.4.6. A Contratada deverá designar supervisor de monitoramento, com quem a Contratante manterá os contatos durante a vigência do contrato, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o gestor do Contrato.



a) Além de outras funções definidas pela Contratada, a supervisão será responsável pela coordenação e desenvolvimento do trabalho em execução e pela solução de dúvidas, problemas e divergências que porventura surgirem durante os plantões;

b) Em caso de necessidade, será também papel da supervisão intervir em operações de funcionamento de equipamentos para manter o bom funcionamento dos serviços;

c) Cabe ao supervisor o atendimento a técnicos de manutenção e instalação e o acompanhamento, com a área técnica, de problemas/comunicação de alarmes, apresentando periodicamente relatórios pertinentes às suas tarefas e às de seus liderados.

4.4.7. A operação e a localização da central de monitoramento serão definidas em comum acordo entre a Contratante e a Contratada em todos os aspectos omissos nos documentos formais de licitação e contratação.

4.5. MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA

4.5.1. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com o objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

4.5.2. A manutenção técnica preventiva deve ser feita em frequência não superior a 3 (três) meses.

4.5.3. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

a) Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do Contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema;

b) Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos em Edital, Termo de Referência, Contrato e/ou acordo de nível de serviço;

c) Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados;

d) A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores;



e) A Contratada deverá comunicar ao fiscal do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços;

f) Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio da Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, nas rotinas de trabalho e nos planos de contingência, conforme disposições do edital, do termo de referência e projeto, da proposta de trabalho e do Contrato.

4.6. CATEGORIA II – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)

4.6.1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1.1. Prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de conjunto de instalações, equipamentos e software (sistema informatizado) necessários e suficientes para o funcionamento de um circuito fechado de televisão CFTV Convencional (Digital) para futuro monitoramento, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

4.6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES

4.6.2.1. Subgrupo Locação de Dispositivo de Sistema de CFTV Convencional (Digital) - 1080p

Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.1.3.1.L	DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	Grava e transmite imagens em Full HD – resolução 1080p @ 15 FPS;
		Possui matriz virtual que permite reposicionar as imagens do plano de visualização;
		Exporta vídeos em AVI;
		Exporta arquivos em Modo FTP;
		Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas;
		Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada;
		Suporta 1 HD SATA e 2 interfaces USB 2.0;
		Entradas de vídeo: 16 canais, BNC;
		Modos de gravação: manual, agenda (regular, detecção de movimento);
		Ethernet RJ45 (10/100);
		Funções de rede: http, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP;



	Possibilidade de criação de perfil para o grupo de usuário.
--	---

4.6.2.2. Subgrupo Locação de Acessórios de CFTV (Digital)/IP

Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.5.2.3.L	Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Vídeo Balun)	Recebe o sinal vindo do cabo par trançado UTP Cat 5/6 (100 OHMS) e converte para BNC (75 OHMS);
		Deverá possibilitar a transmissão de imagens de uma câmera por uma distância mínima de 300 metros e invólucro preparado para uso externo;
		Este equipamento também deverá possibilitar a transmissão da alimentação em tensão, conforme equipamento adotado, no mesmo cabo do sinal de vídeo. Deve possuir conector RJ 45 em uma ponta e conector BNC do lado da câmera e invólucro preparado para uso externo.
II.6.2.2.L	Câmera bullet com IR – lente fixa – 1080p	Resolução Full HD (1080p);
		Case plástico tipo bullet com proteção anti-UV;
		Instalação interna/externa (IP 66);
		IR inteligente;
		Tensão 12 VDC;
		Conectividade: saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea; alimentação: conector P4 fêmea;
		Lente fixa de 2.6 mm a 3.6 mm;
Proteção antissurto (vídeo e alimentação).		

4.6.2.3. Subgrupo Prestação de Serviços de Manutenção de CFTV

Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.10.1.3.M	Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	Manutenção corretiva e preventiva;
		Transporte e deslocamento;
		Reposição de peças.

4.6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS RELACIONADAS COM O CFTV

4.6.3.1. É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software



e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento, exceção feita ao monitor, nos termos do subitem 4.2.1.2.2. Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes.

4.6.3.2. A Contratada deverá aceitar eventual alteração do local da instalação, desde que no mesmo município, e que seja comunicada formalmente pela Contratante, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

4.6.3.3. A Contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.

4.6.3.4. Manter sistema de nobreak com autonomia de 02 (duas) horas, a fim de garantir o funcionamento de todo o sistema de CFTV em eventuais falhas de energia elétrica.

4.6.3.5. Adicionalmente, o software a ser aplicado deverá possibilitar:

a) Configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz, quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, estando de acordo com as condições do ambiente e aplicação;

b) Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução, de 120 FPS, no mínimo, até 480 FPS, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no Contrato;

c) Tempo contínuo: gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia;

d) Detecção de movimento e compressão de imagens – grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada;

e) Detecção de áudio: inicia a gravação quando o áudio é detectado no ambiente;

f) Agendamento: programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação;

g) Dispositivo que permita ligar sensores de presença, botão de pânico, detectores de fumaça, câmeras PTZ etc., assim como a conexão de dispositivos de entrada e saída, possibilitando ligar e ativar aparelhos, lâmpadas, portas e motores por meio da internet ou rede;

h) Gravação inteligente distribuindo automaticamente a quantidade de frames que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens se tornem mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados;

i) Monitoramento de canais de áudio, sendo possível gravar e executar áudio e vídeo ao mesmo tempo;

j) Tecnologia inteligente de detecção de movimentos, que permite selecionar uma determinada área ou ponto específico a ser monitorado;

k) A visualização do histórico de gravação;



l) Modos de exibição no monitor, obrigatoriamente, de 1, 4, 6, 9, 12 e 16 câmeras;

m) Que o sistema de banco de dados possa ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente;

n) Que o sistema de marca d'água digital cheque se a imagem é a originalmente capturada do sistema ou não. Caso a imagem capturada tenha sido alterada ou modificada em qualquer parte, o sistema indicará que a imagem foi danificada;

o) Localização de eventos por intermédio de linha do tempo.

4.6.3.6. O sistema deverá possuir equipamento de backup para garantir o funcionamento do sistema 24 (vinte e quatro) horas.

4.6.3.7. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

4.6.3.8. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

4.6.3.9. A Contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema e do treinamento, assim como todos os manuais de operação à Contratante, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 30 (trinta) dias após os testes e a aceitação definitiva dos sistemas pela Contratante.

4.6.3.10. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:

a) Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade;

b) Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade;

c) Desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

4.7. CATEGORIA III – ALARMES

4.7.1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.7.1.1. Prestação de serviços de instalação e locação de conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento de sistema de alarme monitorado, conforme especificações e níveis de serviços estabelecidos (botão de pânico móvel), visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, e tomando as providências necessárias, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

4.7.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES

4.7.2.1. Subgrupo Locação de Central de Alarme de Sistemas Monitorados



Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
III.1.1.1.L	Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	Zonas programáveis como: instantânea, 24 horas (audível ou não), seguidora nos retardos de entrada e/ou saída e zona inteligente;
		Reconhecimento de tamper programável;
		Aviso sonoro na sirene de arme e desarme programável (on/off);
		Aviso sonoro no teclado de problemas programável (on/off);
		Bipe no tempo de entrada e/ou saída programável (on/off);
		Aviso sonoro de alarme no teclado programável (on/off);
		Saídas programáveis por horário ou evento (arme, desarme, abertura de zona etc.);
		Registro de pelo menos 200 eventos com data e hora;
		Mínimo de duas saídas programáveis por evento;
		Supervisão de corte de linha;
		Arme por controle remoto programável (total ou parcial).

4.7.2.2. Subgrupo Serviços de Monitoramento Remoto de Alarmes

Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
III.1.2.1.L	Monitoramento Remoto de Alarmes	Serviço de monitoramento exige a mão de obra de dois postos de trabalho: Supervisor/Monitor e Vigilante desarmado.

4.7.2.3. Subgrupo Serviços de Manutenção de Sistemas de Alarme

Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
III.3.1.1.M	Manutenção de Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 zonas monitoradas	Manutenção corretiva e preventiva;
		Transporte e deslocamento;
		Reposição de peças.

4.7.2.4. Subgrupo Locação de Sensores e Acessórios



Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
III.4.1.19.L	Botão de Pânico Móvel	Botão de Pânico Móvel

4.7.3. DEFINIÇÕES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS RELACIONADAS À CATEGORIA ALARMES

4.7.3.1. Central monitorada: central especificamente instalada na Contratante, com o objetivo de ser monitorada remotamente por uma central, incluindo a ativação, desativação, programação e acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, acompanhada de sensoriamento de áreas protegidas e possibilidades de cadastramento do número de zonas previstas em projeto.

4.7.3.2. Durante toda a vigência do Contrato, a Contratada deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor externo durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, por meio de profissionais técnicos de inspeção devidamente treinados, com veículo próprio dotado de rádio transmissor receptor.

4.7.3.3. De modo a se ter uma atuação integrada, os procedimentos devem estar totalmente associados àqueles de que se utilizarão a equipe prestadora dos serviços de monitoramento remoto.

4.7.3.4. No caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de monitoramento remoto, o serviço de inspeção técnica por monitor externo, uma vez acionado, deve se encaminhar imediatamente ao local.

a) No caso de sinal e/ou identificação de senha de coação, o serviço será acionado imediatamente.

b) O agente de vistoria realizará a vistoria externa do local, observando vestígios de arrombamento, janelas abertas etc.

c) Detectada a violação do local, a central de monitoramento é comunicada, para que tome as ações cabíveis, incluindo o acionamento da Polícia Militar, se for o caso.

4.7.3.5. O tempo máximo para o atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto ou informadas por qualquer posto de vigilância deverá ser de 30 (trinta) minutos, independentemente da localização das instalações da Contratada.

a) A Contratada deve permanecer no local da ocorrência, contando a partir da chegada do profissional técnico de vistoria, por até 4 (quatro) horas até ser dispensada por representante autorizado da Contratante ou até a chegada de autoridade policial, tempo considerado suficiente para a plena solução de ocorrências.

b) Em casos excepcionais, podem ser contratados serviços adicionais de preservação de locais, quando da constatação de violações.

c) Na eventualidade de existir mais de uma situação de ocorrência, e na impossibilidade de atender a todas simultaneamente, a Contratada deverá



seguir os procedimentos de trabalho estabelecidos de acordo com o Edital, Termo de Referência, Projeto, Proposta e Contrato.

d) O profissional técnico de vistoria deverá, uma vez no local da ocorrência, tomar as ações cabíveis para normalização do sistema local, informando posteriormente o ocorrido à central de monitoramento para providências e registro.

4.7.3.6. A Contratada deve manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em Contrato, apresentando, quando solicitado pelo gestor do Contrato, relatório de ocorrências de determinado período.

4.8. CATEGORIA V – COMPLEMENTARES

4.8.1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.8.1.1. As especificações técnicas descrevem todos os tipos de serviços inclusos em cada subgrupo dentro da Categoria V – Complementares, bem como os recursos técnicos mínimos necessários para sua execução e funcionamento. Os quadros a seguir resumem as especificações técnicas dos serviços previstos no Termo de Referência

4.8.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES

4.8.2.1. Subgrupo Locação de Dispositivos de Ronda

Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
V.1.1.1.L	Coletor/Bastão eletrônico de ronda	Bateria interna recarregável sem efeito memória e autonomia de 140 horas, encapsulamento em aço inoxidável, indicação sonora de leitura, tempo de leitura de 1/20 segundos, memória de 50 coletas, conseguindo ler o button em condições de elevada umidade.
V.1.1.2.L	Button eletrônico de ronda	Número de série gravado a laser e à prova de choque.
V.1.1.3.L	Software/Sistema para controle de ronda	Cadastro de vigia;
		Definição de pontos de ronda;
		Emissões de relatórios de controle de ronda;
		Opções de relatórios no software para controle de vigilantes;
		Marcações detalhadas por vigilante.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1. A Contratada deverá observar os seguintes prazos abaixo:



Atividade	Prazo	Termo Inicial
Projeto Executivo de Instalação com Cronograma (4.2.1.3 e 4.2.1.13 do TR)	10 dias úteis	Data Indicada na Ordem de Serviços
Envio de Catálogos dos Equipamentos a Serem Instalados (4.2.1.4 e 4.2.1.10 do TR)	05 dias úteis	Após a Aprovação do Projeto Executivo
Instalação	20 dias úteis	Após a Aprovação do Projeto Executivo
Memorial Descritivo da Instalação dos Equipamentos	05 dias úteis	Após o Término da Instalação
Manutenção Preventiva	90 dias	Trimestral
Manutenção Corretiva (4.5.3, "b" do TR)	24 horas	Após Comunicação da Contratante neste Sentido

5.2. Os casos não previstos no cronograma serão solucionados em comum acordo entre as Partes.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

Para a prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica, a Contratada obriga-se a:

6.1.1. Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados no Item 2 e horários fixados pela Contratante;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente:

6.1.2.1. pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades;

6.1.2.2. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados;

6.1.2.3. Por responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do Contrato, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

6.1.2.4. Pelas medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito;



- 6.1.3.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;
- 6.1.4.** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.1.5.** Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e usuários;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 6.1.7.** A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 6.1.8.** Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que estejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
- 6.1.9.** Iniciar, na data estabelecida na Ordem de Serviço da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados no item 2 no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido;
- 6.1.10.** Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências da Contratante, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério da Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências da Contratante, CTPS, Carteira de Saúde e ficha individual completa, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamento de benefícios e encargos sociais e trabalhistas;
- 6.1.11.** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso;
- 6.1.12.** Manter, durante o serviço nas dependências da Contratante, seus profissionais asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, identificação com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto;
- 6.1.13.** Selecionar e treinar rigorosamente seus profissionais, observando qualidades como polidez, discrição e aparência ao lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante a Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções;



6.1.14. Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus profissionais no desempenho dos serviços objeto da contratação, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pela Contratante decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus profissionais;

6.1.15. Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

6.1.16. Acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, cabendo à Contratada instruir seus profissionais que venham a prestar serviços;

6.1.17. Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços;

6.1.18. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da Contratante, o afastamento de qualquer profissional ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério da Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços;

6.1.19. Controlar a frequência dos profissionais que venham a prestar serviços nas dependências da Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas, que em nenhuma hipótese poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização;

6.1.20. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas;

6.1.21. Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;

6.1.22. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pela Contratante;

6.1.23. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS À VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

6.2.1. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

6.2.2. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.



6.2.3. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

6.2.4. Efetuar imediatamente a reposição de vigilantes nos postos em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.2.5. Comunicar à unidade da Contratante que administra o Contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme itens 5.1.14;

6.2.6. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações da Contratante;

6.2.7. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

6.2.8. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente, além dos itens e quantitativos discriminados no Apêndice do Termo de Referência:

- Apito com cordão;
- Emblema da empresa;
- Plaqueta de identificação do Vigilante autenticada pela empresa, com validade de 6 (seis) meses, constando nome, número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e data de validade;
- Equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

6.2.9. Emitir mensalmente o relatório de controle de ronda previsto no item 4.8.1 que deverá ser encaminhado juntamente com a nota fiscal nos termos do item 10.2;

6.2.10. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o Contrato;

6.2.11. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

6.2.12. Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

6.2.13. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos vigentes;

6.2.14. Assegurar que todos os Vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Ter instrução mínima correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;



- Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

6.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS À VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

6.3.1. A Contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica;

6.3.1.1. A operação e a localização da central de monitoramento serão de total responsabilidade da Contratada;

6.3.2. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

6.3.3. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

6.3.4. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, de materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da Contratante;

6.3.5. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;

6.3.6. Sugerir ao fiscal do Contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos;

6.3.7. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de São Paulo (CREA/SP);

6.3.8. Executar rotinas de manutenção preventiva, pelo menos a cada três meses e manutenção corretiva sempre que for necessário, mantendo sempre em funcionamento os sistemas de vigilância eletrônica contratados;

6.3.9. Apresentar, a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de



manutenção em que deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção;

6.3.10. Os serviços contratados serão prestados nas instalações da Contratante, os quais poderão ser executados total ou parcialmente, de acordo com a necessidade e a melhor técnica, conforme Tabela de Locais constante do item 2;

6.3.11. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante;

6.3.11.1. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho, nos termos do edital, termos de referência, proposta e Contrato;

6.3.12. Executar os serviços de vigilância eletrônica, mesmo quando ocorrerem mudanças de locais a serem monitorados, durante a vigência do Contrato, desde que esses se localizem dentro da área pertencente à área de cobertura prevista, conforme item 4.2.1.9;

6.3.13. Prestar os serviços de monitoramento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do Contrato;

6.3.14. Treinar as pessoas eventualmente indicadas pela Contratante, orientando-as a como utilizar as senhas que detêm, correndo, às suas expensas, todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;

6.3.15. Ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos formalmente pela Contratante, se for o caso;

6.3.16. Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor da Contratante previamente habilitado, se for o caso;

6.3.17. Monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando *in loco* as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas;

6.3.18. Manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em Contrato, identificando-as com data, hora e local, e apresentando, quando solicitado pelo gestor do Contrato, relatório de ocorrências de determinado período;

6.3.19. Acionar imediatamente o serviço de inspeção técnica e outros contatos determinados pelo gestor/fiscal do Contrato em caso de constatação de ocorrências, de acordo com os termos da ficha de monitoramento e procedimentos contratados;

6.3.20. Constatado o arrombamento, a invasão ou qualquer outro sinistro no imóvel, acionar a autoridade policial competente e outros contatos indicados pelo gestor do Contrato, adotando ainda todas as providências necessárias;

6.3.21. Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços.



7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, a Contratante responsabiliza-se por:

- 7.1.1.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.1.2.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 7.1.3.** Expedir Ordem de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 7.1.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 7.1.5.** Indicar instalações sanitárias;
- 7.1.6.** Indicar vestiários com armários guarda-roupas;
- 7.1.7.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no Contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas;
- 7.1.8.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas;
- 7.1.9.** Estabelecer, no início do Contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência;
- 7.1.10.** Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 7.1.11.** Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 7.1.12.** Receber, avaliar, validar e anexar aos processos da contratação dos serviços os Memoriais Descritivos, Diagramas de Instalação, Catálogos dos Equipamentos, Projetos de *as built* e relatórios de manutenção preventiva e corretiva;
- 7.1.13.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 8.1.1.** Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;



- 8.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada;
- 8.1.3.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.1.4.** Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 8.1.5.** Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
- 8.1.6.** Utilizar-se, caso entenda necessário, do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (Apêndice 1 do Caderno 01 – CadTerc), de pleno conhecimento das partes, para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 8.1.7.** Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado (número de postos/dia medidos), descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em Contrato.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A contratação dos serviços descritos no Termo de Referência será formalizada mediante assinatura de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores.
- 9.2.** O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual e sucessivo período até o limite máximo legalmente previsto, a critério da Contratante.
- 9.3.** O termo inicial para a contagem do prazo de vigência será a data de início prevista na Ordem de Serviços (OS) a ser emitida pelo gestor do Contrato designado pela Contratante.
- 9.4.** A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o caput, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Contratante até 90 (noventa) dias antes do vencimento do Contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

10. DO REAJUSTE

- 10.1.** O valor da prestação mensal devida pela Contratante será reajustado anualmente, mediante a variação do IPC/FIPE (Índice de Preço ao Consumidor), em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} - 1 \right) \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;



Po = preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

10.2. O mês de referência dos preços é janeiro de 2022.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá estar devidamente cadastrada e ativa no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), seguindo as orientações contidas no site através do endereço:

[http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/\(S\(jugfis45h4slobibkfkzcyjc\)\)/Publico/ComoCadastrar.aspx?chave](http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/(S(jugfis45h4slobibkfkzcyjc))/Publico/ComoCadastrar.aspx?chave)

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da remessa da Nota Fiscal/Fatura no e-mail dco@defensoria.sp.def.br ou por meio do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acompanhada do respectivo Atestado de Execução dos Serviços.

11.3. A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.

11.4. Constitui óbice ao pagamento a existência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("Cadin Estadual"), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

11.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A. no prazo de 30 (trinta) dias, os quais serão contados à vista do atestado de medição, emitido pelo/a gestor/a do Contrato designado/a pela Contratante, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

11.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do art. 74 da Lei Paulista de Contratos Administrativos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

11.7. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial vencedora do certame e do documento de cobrança, servindo como base para emissão da Nota de Empenho.

11.7.1. Na hipótese de divergência entre o CNPJ/MF constante da Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, responsabilizando-se pela seguridade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.

12. COBERTURA DE INTERVALO DE REPOUSO/ALIMENTAÇÃO

12.1. Em conformidade com o artigo 71 da CLT e demais normas correlatas, foi previsto o intervalo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação. Desta forma, para que o posto não



fique desguarnecido durante o intervalo intrajornada, há necessidade de cobertura, cujo cálculo do custo para reposição por outro empregado com as mesmas qualificações e o mesmo regime de trabalho está demonstrado no Item 1.8, do Capítulo III – “Definições e Critérios para Elaboração dos Preços”, do Volume 01 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (CadTerc), devendo este ser previsto no valor da proposta posto/dia.

12.2. Considerando a obrigatoriedade da previsão do custo de cobertura de intervalo de repouso/alimentação no valor o preço posto/dia da Contratada, não será admissível o pagamento de horas extras em substituição à referida cobertura.

13. COTAS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

13.1. Constitui condição à celebração do Contrato a declaração comprometendo-se a implementar em 30 dias a partir **data de início da execução dos serviços**, colaboradores designados/as para prestar serviços na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no mínimo, 10% (dez por cento) pertencentes aos seguintes grupos:

- a) mulheres em situação de violência doméstica e;
- b) travestis ou transexuais (mulheres ou homens).

13.2. Para cumprimento dessa condição a empresa poderá utilizar-se dos serviços públicos de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e a travestis e transexuais (homens ou mulheres), tais como Projeto “Tem Saída” e Projeto “Transcidadania”, ambos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

13.3. Caso o percentual de 10% (dez por cento) seja o equivalente a apenas uma pessoa, a Contratada poderá escolher apenas uma das categorias a ser atendida.

13.4. Para definição do quantitativo de pessoas referente aos 10% (dez por cento), deve ser considerado o número inteiro arredondado para cima, independentemente do número decimal.

13.5. Na impossibilidade comprovada de preenchimento da cota nos termos do item 13.1. “b”, a Defensoria Pública poderá, a bem do interesse público, autorizar o preenchimento total das cotas nos termos do item 13.1, “a”.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

14.2. A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3. As sanções de que tratam os itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”



(www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

14.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.5. A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de Contrato.

14.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do Contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, e ao Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

15. ORIENTAÇÃO QUANTO AO PERÍODO DE RECESSO FORENSE

15.1. Quanto à prestação dos serviços:

15.1.1. O recesso forense ocorre no período entre 20 de dezembro a 06 de janeiro (Provimento nº 1948/2012 – Conselho Superior da Magistratura), época em que não há expediente nas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ficando suspensa a prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial para os postos do tipo 2ª a 6ª feira, exceto:

a) nas Unidades Administrativas;

b) nos locais em que houver reformas;

c) nos casos para os quais a Administração da Defensoria Pública do Estado de São Paulo solicitar expressamente tais serviços.

15.1.2. A Administração irá comunicar a Contratada até o dia 30 de novembro de cada exercício acerca da quantidade de postos a serem mantidos durante o recesso forense.

15.2. Quanto ao desconto dos dias úteis não trabalhados:

15.2.1. A Contratada deverá efetuar o desconto em Nota Fiscal do mês da prestação dos serviços, referente aos dias úteis não trabalhados no recesso forense, com base no valor contido na planilha de proposta detalhada.



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRITIVO DE UNIFORMES

1.1. UNIFORME

Itens	Vida Útil (Meses)	Quantidade Por Posto		
		12 Horas 2ª a 6ª Diurno	12 Horas 2ª a Domingo Diurno	12 Horas 2ª a Domingo Noturno
Calça	12	2,73	4	4
Camisa Manga Comprida	12	2,73	4	4
Camisa Manga Curta	12	2,73	4	4
Sapato	12	2,73	4	4
Cinto de Nylon	12	1,36	2	2
Japona	12	1,36	2	2
Meia	12	5,45	8	8
Capa de Nylon	12	1,36	2	2
Boné	12	1,36	2	2
Crachá de Identificação	12	2,73	4	4

2. DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS

2.1. EQUIPAMENTOS

Itens	Vida Útil (Meses)	Quantidade Por Posto		
		12 Horas 2ª a 6ª Diurno	12 Horas 2ª a Domingo Diurno	12 Horas 2ª a Domingo Noturno
Livro de Ocorrências	6	1	1	1
Cassetete	30	1	1	1
Porta-Cassetete	30	1	1	1
Apito	30	1,37	2	2
Cordão de apito	30	1,37	2	2
Rádio*	30	0,5	0,5	0,5
Colete à Prova de Balas	60	1	1	1
Capa p/ Colete Balístico	60	1	1	1
Lanterna Recarregável Acima de 12 LEDS	36	0	0	1

* Nos locais em que haja previsão de apenas 01 posto diurno e noturno de segunda a domingo (caso haja), não há necessidade de fornecimento de rádio.



3. ENTREGA E RENOVAÇÃO DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

3.1. Os uniformes e equipamentos deverão ser fornecidos em conjunto completo ao início da execução do Contrato, devendo ser substituídos de acordo com os prazos indicados no presente Apêndice **ou** a pedido da fiscalização quando ocorrer desgaste prematuro ou avarias.

3.2. A Contratada deverá encaminhar relatório de entrega dos uniformes e equipamentos, com recebido assinado pelos seguranças antes da realização do primeiro pagamento.


ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

LOTE I				
Posto 12 Horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia	Qtd. Dias Trabalhados
Araçatuba	02	R\$ 466,81	R\$ 1.867,24	652
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	01			
Tupã	00			
Valor de Referência		R\$ 1.217.440,48		

Posto 12 Horas diárias - diurno - 2ª a domingo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia	Qtd. Dias Trabalhados
Araçatuba	02	R\$ 450,08	R\$ 1.800,32	913
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	01			
Tupã	00			
Valor de Referência		R\$ 1.643.692,16		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Posto 12 Horas diárias - noturno - 2ª a domingo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia	Qtd. Dias Trabalhados
Araçatuba	02	R\$ 525,44	R\$ 2.101,76	913
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	01			
Tupã	00			
Valor de Referência		R\$ 1.918.906,88		

DVR Stand Alone 16 Canais - 1080p				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Período Total
Araçatuba	00	R\$ 94,30	R\$ 188,60	30
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	00			
Tupã	01			
Valor de Referência		R\$ 5.658,00		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Araçatuba	00	R\$ 3,19	R\$ 51,04	30
Pres. Prudente	08			
S. J. Rio Preto	00			
Tupã	08			
Valor de Referência		R\$ 1.531,20		

Câmera Bullet com IR - Lente Fixa 1080p				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Araçatuba	00	R\$ 10,70	R\$ 85,60	30
Pres. Prudente	04			
S. J. Rio Preto	00			
Tupã	04			
Valor de Referência		R\$ 2.568,00		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Araçatuba	00	R\$ 178,72	R\$ 357,44	30
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	00			
Tupã	01			
Valor de Referência		R\$ 10.723,20		

Central de Alarme Monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Araçatuba	01	R\$ 27,36	R\$ 109,44	30
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	01			
Tupã	01			
Valor de Referência		R\$ 3.283,20		

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Monitoramento Remoto de Alarmes da Central				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Araçatuba	01	R\$ 182,35	R\$ 729,40	30
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	01			
Tupã	01			
Valor de Referência		R\$ 21.882,00		

Manutenção de Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Araçatuba	01	R\$ 78,04	R\$ 312,16	30
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	01			
Tupã	01			
Valor de Referência		R\$ 9.364,80		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Botão de Pânico Móvel				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Araçatuba	01	R\$ 1,33	R\$ 5,32	30
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	01			
Tupã	01			
Valor de Referência		R\$ 159,60		

Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Araçatuba	01	R\$ 19,71	R\$ 78,84	30
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	01			
Tupã	01			
Valor de Referência		R\$ 2.365,20		



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Button Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Araçatuba	03	R\$ 2,60	R\$ 31,20	30
Pres. Prudente	03			
S. J. Rio Preto	03			
Tupã	03			
Valor de Referência		R\$ 936,00		

Software/Sistema para Controle de Ronda				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Araçatuba	01	R\$ 123,08	R\$ 492,32	30
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	01			
Tupã	01			
Valor de Referência		R\$ 14.769,60		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

LOTE II				
Posto 12 Horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia	Qtd. Dias Trabalhados
Caraguatatuba	00	R\$ 466,81	R\$ 1.867,24	652
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	00			
São Vicente	01			
Valor de Referência		R\$ 1.217.440,48		

Posto 12 Horas diárias - diurno - 2ª a domingo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia	Qtd. Dias Trabalhados
Caraguatatuba	01	R\$ 450,08	R\$ 2.700,48	913
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor de Referência		R\$ 2.465.538,24		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Posto 12 Horas diárias - noturno - 2ª a domingo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia	Qtd. Dias Trabalhados
Caraguatatuba	01	R\$ 525,44	R\$ 3.152,64	913
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor de Referência		R\$ 2.878.360,32		

DVR Stand Alone 16 Canais - 1080p				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Período Total
Caraguatatuba	01	R\$ 94,30	R\$ 565,80	30
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor de Referência		R\$ 16.974,00		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Caraguatatuba	16	R\$ 3,19	R\$ 210,54	30
Guarujá	12			
Praia Grande	08			
Santos	10			
São Sebastião	16			
São Vicente	04			
Valor de Referência		R\$ 6.316,20		

Câmera Bullet com IR - Lente Fixa 1080p				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Caraguatatuba	08	R\$ 10,70	R\$ 353,10	30
Guarujá	06			
Praia Grande	04			
Santos	05			
São Sebastião	08			
São Vicente	02			
Valor de Referência		R\$ 10.593,00		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Caraguatatuba	01	R\$ 178,72	R\$ 1.072,32	30
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor de Referência		R\$ 32.169,60		

Central de Alarme Monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Caraguatatuba	01	R\$ 27,36	R\$ 164,16	30
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor de Referência		R\$ 4.924,80		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Monitoramento Remoto de Alarmes da Central				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Caraguatatuba	01	R\$ 182,35	R\$ 1.094,10	30
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor de Referência		R\$ 32.823,00		

Manutenção de Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Caraguatatuba	01	R\$ 78,04	R\$ 468,24	30
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor de Referência		R\$ 14.047,20		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Botão de Pânico Móvel				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Caraguatatuba	01	R\$ 1,33	R\$ 7,98	30
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor de Referência		R\$ 239,40		

Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Caraguatatuba	01	R\$ 19,71	R\$ 118,26	30
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor de Referência		R\$ 3.547,80		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Button Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Caraguatatuba	03	R\$ 2,60	R\$ 49,40	30
Guarujá	03			
Praia Grande	03			
Santos	03			
São Sebastião	03			
São Vicente	04			
Valor de Referência		R\$ 1.482,00		

Software/Sistema para Controle de Ronda				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Caraguatatuba	01	R\$ 123,08	R\$ 738,48	30
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor de Referência		R\$ 22.154,40		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

LOTE III				
Posto 12 Horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia	Qtd. Dias Trabalhados
Carapicuíba	01	R\$ 466,81	R\$ 2.334,05	652
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor de Referência		R\$ 1.521.800,60		

Posto 12 Horas diárias - diurno - 2ª a domingo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia	Qtd. Dias Trabalhados
Carapicuíba	01	R\$ 450,08	R\$ 2.250,40	913
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor de Referência		R\$ 2.054.615,20		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Posto 12 Horas diárias - noturno - 2ª a domingo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia	Qtd. Dias Trabalhados
Carapicuíba	01	R\$ 525,44	R\$ 2.627,20	913
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor de Referência		R\$ 2.398.633,60		

DVR Stand Alone 16 Canais - 1080p				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Período Total
Carapicuíba	01	R\$ 94,30	R\$ 471,50	30
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor de Referência		R\$ 14.145,00		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Carapicuíba	16	R\$ 3,19	R\$ 127,60	30
Franco da Rocha	12			
Itapevi	08			
Itaquaquecetuba	16			
Mogi das Cruzes	04			
Valor de Referência		R\$ 3.828,00		

Câmara Bullet com IR - Lente Fixa 1080p				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Carapicuíba	08	R\$ 10,70	R\$ 214,00	30
Franco da Rocha	06			
Itapevi	04			
Itaquaquecetuba	08			
Mogi das Cruzes	02			
Valor de Referência		R\$ 6.420,00		



Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Carapicuíba	01	R\$ 178,72	R\$ 893,60	30
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor de Referência		R\$ 26.808,00		

Central de Alarme Monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Carapicuíba	01	R\$ 27,36	R\$ 136,80	30
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor de Referência		R\$ 4.104,00		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Monitoramento Remoto de Alarmes da Central				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Carapicuíba	01	R\$ 182,35	R\$ 911,75	30
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor de Referência		R\$ 27.352,50		

Manutenção de Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Carapicuíba	01	R\$ 78,04	R\$ 390,20	30
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor de Referência		R\$ 11.706,00		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Botão de Pânico Móvel				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Carapicuíba	01	R\$ 1,33	R\$ 6,65	30
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor de Referência		R\$ 199,50		

Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Carapicuíba	01	R\$ 19,71	R\$ 98,55	30
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor de Referência		R\$ 2.956,50		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Button Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Carapicuíba	03	R\$ 2,60	R\$ 39,00	30
Franco da Rocha	03			
Itapevi	03			
Itaquaquecetuba	03			
Mogi das Cruzes	04			
Valor de Referência		R\$ 1.170,00		

Software/Sistema para Controle de Ronda				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Carapicuíba	01	R\$ 123,08	R\$ 615,40	30
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor de Referência		R\$ 18.462,00		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

LOTE IV				
Posto 12 Horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia	Qtd. Dias Trabalhados
Diadema	01	R\$ 466,81	R\$ 4.201,29	652
Guarulhos (F. Criminal)	01			
Guarulhos (U. Cível)	02			
Mauá	01			
Osasco	02			
Osasco Criminal	00			
Santo André	01			
São Bernardo do Campo	01			
Valor de Referência		R\$ 2.739.241,08		

Posto 12 Horas diárias - diurno - 2ª a domingo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia	Qtd. Dias Trabalhados
Diadema	01	R\$ 450,08	R\$ 3.600,64	913
Guarulhos (F. Criminal)	01			
Guarulhos (U. Cível)	01			
Mauá	01			
Osasco	01			
Osasco Criminal	01			


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Santo André	01			
São Bernardo do Campo	01			
Valor de Referência		R\$ 3.287.384,32		

Posto 12 Horas diárias - noturno - 2ª a domingo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia	Qtd. Dias Trabalhados
Diadema	01	R\$ 525,44	R\$ 3.678,08	913
Guarulhos (F. Criminal)	00			
Guarulhos (U. Cível)	01			
Mauá	01			
Osasco	01			
Osasco Criminal	01			
Santo André	01			
São Bernardo do Campo	01			
Valor de Referência				


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

DVR Stand Alone 16 Canais - 1080p				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Período Total
Diadema	00	R\$ 94,30	R\$ 0,00	30
Guarulhos (F. Criminal)	00			
Guarulhos (U. Cível)	00			
Mauá	00			
Osasco	00			
Osasco Criminal	00			
Santo André	00			
São Bernardo do Campo	00			
Valor de Referência		R\$ 0,00		

Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Diadema	00	R\$ 3,19	R\$ 0,00	30
Guarulhos (F. Criminal)	00			
Guarulhos (U. Cível)	00			
Mauá	00			
Osasco	00			
Osasco Criminal	00			
Santo André	00			



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

São Bernardo do Campo	00		
Valor de Referência		R\$ 0,00	

Câmera Bullet com IR - Lente Fixa 1080p				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Diadema	00	R\$ 10,70	R\$ 0,00	30
Guarulhos (F. Criminal)	00			
Guarulhos (U. Cível)	00			
Mauá	00			
Osasco	00			
Osasco Criminal	00			
Santo André	00			
São Bernardo do Campo	00			
Valor de Referência		R\$ 0,00		

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Diadema	00	R\$ 178,72	R\$ 0,00	30
Guarulhos (F. Criminal)	00			
Guarulhos (U. Cível)	00			
Mauá	00			
Osasco	00			
Osasco Criminal	00			
Santo André	00			
São Bernardo do Campo	00			
Valor de Referência		R\$ 0,00		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Central de Alarme Monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Diadema	01	R\$ 27,36	R\$ 191,52	30
Guarulhos (F. Criminal)	00			
Guarulhos (U. Cível)	01			
Mauá	01			
Osasco	01			
Osasco Criminal	01			
Santo André	01			
São Bernardo do Campo	01			
Valor de Referência		R\$ 5.745,60		

Monitoramento Remoto de Alarmes da Central				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Diadema	01	R\$ 182,35	R\$ 1.276,45	30
Guarulhos (F. Criminal)	00			
Guarulhos (U. Cível)	01			
Mauá	01			
Osasco	01			
Osasco Criminal	01			
Santo André	01			


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

São Bernardo do Campo	01		
Valor de Referência		R\$ 38.293,50	

Manutenção de Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Diadema	01	R\$ 78,04	R\$ 546,28	30
Guarulhos (F. Criminal)	00			
Guarulhos (U. Cível)	01			
Mauá	01			
Osasco	01			
Osasco Criminal	01			
Santo André	01			
São Bernardo do Campo	01			
Valor de Referência				


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Botão de Pânico Móvel				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Diadema	01	R\$ 1,33	R\$ 9,31	30
Guarulhos (F. Criminal)	00			
Guarulhos (U. Cível)	01			
Mauá	01			
Osasco	01			
Osasco Criminal	01			
Santo André	01			
São Bernardo do Campo	01			
Valor de Referência		R\$ 279,30		

Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Diadema	01	R\$ 19,71	R\$ 137,97	30
Guarulhos (F. Criminal)	00			
Guarulhos (U. Cível)	01			
Mauá	01			
Osasco	01			
Osasco Criminal	01			
Santo André	01			



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

São Bernardo do Campo	01		
Valor de Referência		R\$ 4.139,10	

Button Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Diadema	03	R\$ 2,60	R\$ 54,60	30
Guarulhos (F. Criminal)	00			
Guarulhos (U. Cível)	03			
Mauá	03			
Osasco	03			
Osasco Criminal	03			
Santo André	03			
São Bernardo do Campo	03			
Valor de Referência				

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Software/Sistema para Controle de Ronda				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Diadema	01	R\$ 123,08	R\$ 861,56	30
Guarulhos (F. Criminal)	00			
Guarulhos (U. Cível)	01			
Mauá	01			
Osasco	01			
Osasco Criminal	01			
Santo André	01			
São Bernardo do Campo	01			
Valor de Referência				


ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE I

(a ser apresentada em papel timbrado apenas pela vencedora do certame)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO Nº 2022/0010712

OBJETO: Serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica para diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], apresenta sua proposta comercial para fins de participação no certame.

Vigilância e Segurança Patrimonial
Sindicato da Categoria:
Data-Base da Última Convenção Coletiva de Trabalho:

Fonte do Modelo da Planilha de Composição de Custos: Volume 01 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (2022)

Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas Diárias
	Jornada	2ª a 6ª
	Turno	Diurno
	Tipo	Desarmado
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$	%
Salário-Base		
Adicional de Periculosidade		
Folguista		
Benefícios Mensais e Diários	R\$	%
Vale-Transporte		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Vale-Refeição		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da Cesta Básica		
Parcela do Trabalhador		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

Assistência Médica e Familiar		
Valor da Assistência Médica e Familiar		
Parcela do Trabalhador		
Auxílio Funeral		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Norma Regulamentadora nº 07		
Insumos Diversos	R\$	%
Uniforme		
Equipamentos e Complementos		
Curso de Reciclagem		
Encargos Sociais e Trabalhistas – INDICAR % CONFORME CALCULADO	R\$	%
Encargos Previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de Férias		
Afastamento Maternidade		
Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Custo de Rescisão		
Outros		
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$	%
Custo de Reposição do Intervalo Intra jornada		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	%
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total do Posto/Mês		100%
Total do Posto/Dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)		

Fonte do Modelo da Planilha de Composição de Custos: Volume 01 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (2022)		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas Diárias
	Jornada	2ª a Dom.
	Turno	Diurno
	Tipo	Desarmado
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$	%
Salário-Base		
Adicional de Periculosidade		
Benefícios Mensais e Diários	R\$	%



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

Vale-Transporte		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Vale-Refeição		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da Cesta Básica		
Parcela do Trabalhador		
Assistência Médica e Familiar		
Valor da Assistência Médica e Familiar		
Parcela do Trabalhador		
Auxílio Funeral		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Norma Regulamentadora nº 07		
Insumos Diversos	R\$	%
Uniforme		
Equipamentos e Complementos		
Curso de Reciclagem		
Encargos Sociais e Trabalhistas – INDICAR % CONFORME CALCULADO	R\$	%
Encargos Previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de Férias		
Afastamento Maternidade		
Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Custo de Rescisão		
Outros		
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$	%
Custo de Reposição do Intervalo Intra-jornada		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	%
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total do Posto/Mês		100%
Total do Posto/Dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

Fonte do Modelo da Planilha de Composição de Custos: Volume 01 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (2022)		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas Diárias
	Jornada	2ª a Dom.
	Turno	Noturno
	Tipo	Desarmado
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$	%
Salário-Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno		
Hora Noturna Adicional		
Benefícios Mensais e Diários	R\$	%
Vale-Transporte		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Vale-Refeição		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da Cesta Básica		
Parcela do Trabalhador		
Assistência Médica e Familiar		
Valor da Assistência Médica e Familiar		
Parcela do Trabalhador		
Auxílio Funeral		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Norma Regulamentadora nº 07		
Insumos Diversos	R\$	%
Uniforme		
Equipamentos e Complementos		
Curso de Reciclagem		
Encargos Sociais e Trabalhistas – INDICAR % CONFORME CALCULADO	R\$	%
Encargos Previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de Férias		
Afastamento Maternidade		
Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Custo de Rescisão		
Outros		
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$	%



Custo de Reposição do Intervalo Intra jornada		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	%
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total do Posto/Mês		100%
Total do Posto/Dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)		

METODOLOGIAS DE CÁLCULO

Vale-Transporte

(a constar na planilha em campo próprio)

Valor Unitário: R\$ [●]

Quantidade de tarifas diárias: 02 (duas)

Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:

Posto de 2ª a 6ª feira: 20,68 dias/mês x 2 x 1,37 (funcionário + folguista) = 56,66 tarifas;

Posto de 2 feira a domingo: 30,44 dias/mês x 2 = 60,88 tarifas.

Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do empregado.

Cálculo da Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação

(a constar na planilha em campo próprio)

$$Inter. Intra = \frac{(Rem + Benef + Ins. Div. + Enc. Sociais)}{CHTEM} \times DETM$$

Em que:

Rem: Composição da Remuneração (conforme planilha)

Benef: Benefício Mensais e Diários (conforme planilha)

Ins. Div: Insumos Diversos (conforme planilha)

Enc. Sociais: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme planilha)

CHTEM: Carga Horária Efetivamente Trabalhada

DETM: Dias Efetivamente Trabalhados



Uniformes

(a constar na planilha em campo próprio)

OBS.: Vide o Apêndice ao Termo de Referência. Nenhum item deve ser suprimido e tantos as quantidades como os tempos de vida útil não devem ser modificados, conforme disposto no item 3 do Apêndice ao Termo de Referência. Considerando ainda o mesmo item do Apêndice ao Termo de Referência, que prevê a renovação dos itens, **NÃO** se admitirá a precificação 0 (ZERO), sob o argumento de que a licitante possui tais itens em estoque ou que são de fabricação própria (o que naturalmente implica em custos).

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil	Quantidade/Posto		
			12 horas 2ª a 6ª Diurno	12 horas 2ª a Dom. Diurno	12 horas 2ª a Dom. Noturno
Calça	R\$	12	2,73	4	4
Camisa Manga Cumprida	R\$	12	2,73	4	4
Camisa Manga Curta	R\$	12	2,73	4	4
Sapato	R\$	12	2,73	4	4
Cinto de Nylon	R\$	12	1,36	2	2
Japona	R\$	12	1,36	2	2
Meia	R\$	12	5,45	8	8
Capa de Nylon	R\$	12	1,36	2	2
Boné	R\$	12	1,36	2	2
Crachá de Identificação	R\$	12	2,73	4	4
Custo Total Mensal			R\$	R\$	R\$

Equipamentos e Complementos

(a constar na planilha)

OBS.: Nenhum item deve ser suprimido e as quantidades e os tempos de vida útil não devem ser modificados. **NÃO** se admitirá a precificação 0 (ZERO).

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil	Quantidade/Posto		
			12 horas 2ª a 6ª Diurno	12 horas 2ª a Dom. Diurno	12 horas 2ª a Dom. Noturno
Livro de Ocorrências	R\$	6	1	1	1
Cassetete	R\$	30	1	1	1
Porta-Cassetete	R\$	30	1	1	1
Apito	R\$	30	1,37	2	2
Cordão de Apito	R\$	30	1,37	2	2


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Rádio*	R\$	30	0,5	0,5	0,5
Colete à Prova de Balas	R\$	60	1	1	1
Capa p/ Colete Balístico	R\$	60	1	1	1
Lanterna Recarregável Acima de 12 LEDS	R\$	36	0	0	1
Custo Total Mensal			R\$	R\$	R\$

*Nos locais em que haja previsão de apenas 01 posto diurno e noturno de segunda a domingo (caso haja), não há necessidade de fornecimento de rádio

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

(a constar na planilha em campo próprio)

OBS.: Alguns dos elementos que compõe os encargos sociais refletem a realidade de cada empresa e por isso são variáveis. Entretanto, não se admite a simples exclusão do elemento da tabela abaixo.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12 Horas (12x36)
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	%
Previdência Social	
SESI/Sesc	
SENAI/Senac	
Incra	
Sebrae	
Salário-Educação	
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	%
Férias	
Ausência por Enfermidade 15 ≤ Dias	
Ausências Legais	
Licença-Paternidade	
Acidente de Trabalho	
Aviso-Prévio Trabalhado	
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	%
Adicional de Férias	
13º Salário	



Grupo D – Obrigações rescisórias	%
Aviso-Prévio Indenizado	
Incidência do FGTS sobre o Aviso-Prévio Indenizado	
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	
Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho > 15 dias	
Percentual referente a abono pecuniário	
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	
Percentual referente a Demitidos a 30 dias da data-base	
Grupo F – Incidências Cumulativas	%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	
Total Geral	%

BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%)

B: Taxa representativa do lucro bruto (%)

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%)

Item	Total (%)	Componentes	Subtotal (%)
Despesas Indiretas		Administração Central	
		Seguros	
Lucro		Lucro	
Despesas Fiscais		PIS	


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

		COFINS	
		ISSQN	

Valor do Posto/Dia (conforme planilha)
Posto 12 Horas – 2ª a 6ª Diurno: R\$ X
Posto 12 Horas – 2ª a domingo Diurno: R\$ Y
Posto 12 Horas – 2ª a domingo Noturno: R\$ Z

Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia (A)	Qtd. Dias Trabalhados (B)
Araçatuba	02	2 x X		652
Pres. Prudente	01	1 x X		
S. J. Rio Preto	01	1 x X		
Tupã	00	0 x X		
Valor Total (A x B)				

Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a domingo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia (A)	Qtd. Dias Trabalhados (B)
Araçatuba	01	1 x Y		913
Pres. Prudente	01	1 x Y		
S. J. Rio Preto	01	1 x Y		
Tupã	01	1 x Y		
Valor Total (A x B)				

Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª a domingo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia (A)	Qtd. Dias Trabalhados (B)
Araçatuba	01	1 x Z		913
Pres. Prudente	01	1 x Z		
S. J. Rio Preto	01	1 x Z		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Tupã	01	1 x Z		
Valor Total (A x B)				

LEGENDA:

Quantidade de Postos: quantidade definida no item 2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). **Campo Não Editável.**

Valor Posto/Dia: preço estipulado livremente pela licitante para unidade a prestação dos serviços em um determinado local por um dia de trabalho e que deve refletir todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto contratual. É fruto das demonstrações de suas planilhas de composição de custos. Deve haver coincidência entre o determinado nas planilhas de composição de custos e o valor lançado no modelo de proposta final. Na coluna em questão, o Valor Posto/Dia deve ser multiplicado pela quantidade de postos.

Soma Valor Posto/Dia (A): soma dos valores da coluna anterior.

Quantidade de Dias Trabalhados (B): número de dias trabalhados para o prazo de vigência total do contrato. **Campo Não Editável.**

Valor Total (A x B): é o produto da multiplicação entre as colunas “Soma Valor Posto/Dia (A)” e “Quantidade de Dias Trabalhados (B)”.

Vigilância Eletrônica

DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Araçatuba	00			4,46%
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	00			
Tupã	01			
Valor Total				Ø

Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Vídeo Balun)				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Araçatuba	00			21,96%


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Pres. Prudente	08			
S. J. Rio Preto	00			
Tupã	08			
Valor Total				Ø

Câmera Bullet com IR - Lente Fixa 1080p				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Araçatuba	00			45,59%
Pres. Prudente	04			
S. J. Rio Preto	00			
Tupã	04			
Valor Total				Ø

Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras IP				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Araçatuba	00			Ø
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	00			
Tupã	01			
Valor Total				Ø

Central de Alarme Monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Araçatuba	01			21,69%
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	01			
Tupã	01			


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Valor Total			Ø
--------------------	--	--	---

Monitoramento Remoto de Alarmes				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Araçatuba	01			Ø
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	01			
Tupã	01			
Valor Total				Ø

Manutenção de Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Araçatuba	01			Ø
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	01			
Tupã	01			
Valor Total				Ø

Botão de Pânico Móvel				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Araçatuba	01			51,92%
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	01			
Tupã	01			
Valor Total				Ø

Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Araçatuba	01			11,43%
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	01			
Tupã	01			
Valor Total				Ø

Button Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Araçatuba	03			86,65%
Pres. Prudente	03			
S. J. Rio Preto	03			
Tupã	03			
Valor Total				Ø

Software/Sistema para Controle de Ronda				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Araçatuba	01			1,83%
Pres. Prudente	01			
S. J. Rio Preto	01			
Tupã	01			
Valor Total				Ø

QUADRO RESUMO (PREÇO TOTAL 30 MESES)	
Vigilância e Segurança Patrimonial	
Vigilância Eletrônica	



NOTA: Os percentuais de desconto constantes das colunas dizem respeito ao desconto aplicável em caso de prorrogação contratual. Os índices são fixos e definidos pelo Volume 13 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, portanto estes campos **não são editáveis** pela licitante. Como são aplicáveis apenas quando do advento da prorrogação contratual, os índices não exercem influência direta sobre o preço definido no momento da licitação.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas:

Agência nº: [●]

Conta Corrente nº: [●]

Ou

- 3) Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;
- 4) Dados do responsável pela assinatura do Instrumento de Contrato:

Nome	
Estado Civil	
Cargo	
e-mail	
Telefone	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

São Paulo, [●] de [●] de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL


ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE II

(a ser apresentada em papel timbrado apenas pela vencedora do certame)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO Nº 2022/0010712

OBJETO: Serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica para diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], apresenta sua proposta comercial para fins de participação no certame.

Vigilância e Segurança Patrimonial
Sindicato da Categoria:
Data-Base da Última Convenção Coletiva de Trabalho:

Fonte do Modelo da Planilha de Composição de Custos: Volume 01 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (2022)		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas Diárias
	Jornada	2ª a 6ª
	Turno	Diurno
	Tipo	Desarmado
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$	%
Salário-Base		
Adicional de Periculosidade		
Folguista		
Benefícios Mensais e Diários	R\$	%
Vale-Transporte		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Vale-Refeição		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da Cesta Básica		
Parcela do Trabalhador		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

Assistência Médica e Familiar		
Valor da Assistência Médica e Familiar		
Parcela do Trabalhador		
Auxílio Funeral		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Norma Regulamentadora nº 07		
Insumos Diversos	R\$	%
Uniforme		
Equipamentos e Complementos		
Curso de Reciclagem		
Encargos Sociais e Trabalhistas – INDICAR % CONFORME CALCULADO	R\$	%
Encargos Previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de Férias		
Afastamento Maternidade		
Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Custo de Rescisão		
Outros		
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$	%
Custo de Reposição do Intervalo Intra jornada		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	%
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total do Posto/Mês		100%
Total do Posto/Dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)		

Fonte do Modelo da Planilha de Composição de Custos: Volume 01 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (2022)		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas Diárias
	Jornada	2ª a Dom.
	Turno	Diurno
	Tipo	Desarmado
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$	%
Salário-Base		
Adicional de Periculosidade		
Benefícios Mensais e Diários	R\$	%



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

Vale-Transporte		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Vale-Refeição		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da Cesta Básica		
Parcela do Trabalhador		
Assistência Médica e Familiar		
Valor da Assistência Médica e Familiar		
Parcela do Trabalhador		
Auxílio Funeral		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Norma Regulamentadora nº 07		
Insumos Diversos	R\$	%
Uniforme		
Equipamentos e Complementos		
Curso de Reciclagem		
Encargos Sociais e Trabalhistas – INDICAR % CONFORME CALCULADO	R\$	%
Encargos Previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de Férias		
Afastamento Maternidade		
Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Custo de Rescisão		
Outros		
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$	%
Custo de Reposição do Intervalo Intrajornada		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	%
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total do Posto/Mês		100%
Total do Posto/Dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

Fonte do Modelo da Planilha de Composição de Custos: Volume 01 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (2022)		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas Diárias
	Jornada	2ª a Dom.
	Turno	Noturno
	Tipo	Desarmado
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$	%
Salário-Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno		
Hora Noturna Adicional		
Benefícios Mensais e Diários	R\$	%
Vale-Transporte		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Vale-Refeição		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da Cesta Básica		
Parcela do Trabalhador		
Assistência Médica e Familiar		
Valor da Assistência Médica e Familiar		
Parcela do Trabalhador		
Auxílio Funeral		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Norma Regulamentadora nº 07		
Insumos Diversos	R\$	%
Uniforme		
Equipamentos e Complementos		
Curso de Reciclagem		
Encargos Sociais e Trabalhistas – INDICAR % CONFORME CALCULADO	R\$	%
Encargos Previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de Férias		
Afastamento Maternidade		
Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Custo de Rescisão		
Outros		
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$	%



Custo de Reposição do Intervalo Intra jornada		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	%
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total do Posto/Mês		100%
Total do Posto/Dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)		

METODOLOGIAS DE CÁLCULO

Vale-Transporte

(a constar na planilha em campo próprio)

Valor Unitário: R\$ [●]

Quantidade de tarifas diárias: 02 (duas)

Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:

Posto de 2ª a 6ª feira: 20,68 dias/mês x 2 x 1,37 (funcionário + folguista) = 56,66 tarifas;

Posto de 2 feira a domingo: 30,44 dias/mês x 2 = 60,88 tarifas.

Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do empregado.

Cálculo da Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação

(a constar na planilha em campo próprio)

$$Inter. Intra = \frac{(Rem + Benef + Ins. Div. + Enc. Sociais)}{CHTEM} \times DETM$$

Em que:

Rem: Composição da Remuneração (conforme planilha)

Benef: Benefício Mensais e Diários (conforme planilha)

Ins. Div: Insumos Diversos (conforme planilha)

Enc. Sociais: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme planilha)

CHTEM: Carga Horária Efetivamente Trabalhada

DETM: Dias Efetivamente Trabalhados



Uniformes

(a constar na planilha em campo próprio)

OBS.: Vide o Apêndice ao Termo de Referência. Nenhum item deve ser suprimido e tantos as quantidades como os tempos de vida útil não devem ser modificados, conforme disposto no item 3 do Apêndice ao Termo de Referência. Considerando ainda o mesmo item do Apêndice ao Termo de Referência, que prevê a renovação dos itens, **NÃO** se admitirá a precificação 0 (ZERO), sob o argumento de que a licitante possui tais itens em estoque ou que são de fabricação própria (o que naturalmente implica em custos).

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil	Quantidade/Posto		
			12 horas 2ª a 6ª Diurno	12 horas 2ª a Dom. Diurno	12 horas 2ª a Dom. Noturno
Calça	R\$	12	2,73	4	4
Camisa Manga Cumprida	R\$	12	2,73	4	4
Camisa Manga Curta	R\$	12	2,73	4	4
Sapato	R\$	12	2,73	4	4
Cinto de Nylon	R\$	12	1,36	2	2
Japona	R\$	12	1,36	2	2
Meia	R\$	12	5,45	8	8
Capa de Nylon	R\$	12	1,36	2	2
Boné	R\$	12	1,36	2	2
Crachá de Identificação	R\$	12	2,73	4	4
Custo Total Mensal			R\$	R\$	R\$

Equipamentos e Complementos

(a constar na planilha)

OBS.: Nenhum item deve ser suprimido e as quantidades e os tempos de vida útil não devem ser modificados. **NÃO** se admitirá a precificação 0 (ZERO).

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil	Quantidade/Posto		
			12 horas 2ª a 6ª Diurno	12 horas 2ª a Dom. Diurno	12 horas 2ª a Dom. Noturno
Livro de Ocorrências	R\$	6	1	1	1
Cassetete	R\$	30	1	1	1
Porta-Cassetete	R\$	30	1	1	1
Apito	R\$	30	1,37	2	2
Cordão de Apito	R\$	30	1,37	2	2


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Rádio*	R\$	30	0,5	0,5	0,5
Colete à Prova de Balas	R\$	60	1	1	1
Capa p/ Colete Balístico	R\$	60	1	1	1
Lanterna Recarregável Acima de 12 LEDS	R\$	36	0	0	1
Custo Total Mensal			R\$	R\$	R\$

*Nos locais em que haja previsão de apenas 01 posto diurno e noturno de segunda a domingo (caso haja), não há necessidade de fornecimento de rádio

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

(a constar na planilha em campo próprio)

OBS.: Alguns dos elementos que compõe os encargos sociais refletem a realidade de cada empresa e por isso são variáveis. Entretanto, não se admite a simples exclusão do elemento da tabela abaixo.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12 Horas (12x36)
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	%
Previdência Social	
SESI/Sesc	
SENAI/Senac	
Incra	
Sebrae	
Salário-Educação	
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	%
Férias	
Ausência por Enfermidade 15 ≤ Dias	
Ausências Legais	
Licença-Paternidade	
Acidente de Trabalho	
Aviso-Prévio Trabalhado	
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	%
Adicional de Férias	
13º Salário	



Grupo D – Obrigações rescisórias	%
Aviso-Prévio Indenizado	
Incidência do FGTS sobre o Aviso-Prévio Indenizado	
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	
Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho > 15 dias	
Percentual referente a abono pecuniário	
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	
Percentual referente a Demitidos a 30 dias da data-base	
Grupo F – Incidências Cumulativas	%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	
Total Geral	%

BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%)

B: Taxa representativa do lucro bruto (%)

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%)

Item	Total (%)	Componentes	Subtotal (%)
Despesas Indiretas		Administração Central	
		Seguros	
Lucro		Lucro	
Despesas Fiscais		PIS	


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

		COFINS	
		ISSQN	

Valor do Posto/Dia (conforme planilha)
Posto 12 Horas – 2ª a 6ª Diurno: R\$ X
Posto 12 Horas – 2ª a domingo Diurno: R\$ Y
Posto 12 Horas – 2ª a domingo Noturno: R\$ Z

Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia (A)	Qtd. Dias Trabalhados (B)
Caraguatatuba	00	0 x X		652
Guarujá	01	1 x X		
Praia Grande	01	1 x X		
Santos	01	1 x X		
São Sebastião	00	0 x X		
São Vicente	01	1 x X		
Valor Total (A x B)				

Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a domingo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia (A)	Qtd. Dias Trabalhados (B)
Caraguatatuba	01	1 x Y		913
Guarujá	01	1 x Y		
Praia Grande	01	1 x Y		
Santos	01	1 x Y		
São Sebastião	01	1 x Y		
São Vicente	01	1 x Y		
Valor Total (A x B)				

Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª a domingo				
--	--	--	--	--


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia (A)	Qtd. Dias Trabalhados (B)
Caraguatatuba	01	1 x Z		913
Guarujá	01	1 x Z		
Praia Grande	01	1 x Z		
Santos	01	1 x Z		
São Sebastião	01	1 x Z		
São Vicente	01	1 x Z		
Valor Total (A x B)				

LEGENDA:

Quantidade de Postos: quantidade definida no item 2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). **Campo Não Editável.**

Valor Posto/Dia: preço estipulado livremente pela licitante para unidade a prestação dos serviços em um determinado local por um dia de trabalho e que deve refletir todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto contratual. É fruto das demonstrações de suas planilhas de composição de custos. Deve haver coincidência entre o determinado nas planilhas de composição de custos e o valor lançado no modelo de proposta final. Na coluna em questão, o Valor Posto/Dia deve ser multiplicado pela quantidade de postos.

Soma Valor Posto/Dia (A): soma dos valores da coluna anterior.

Quantidade de Dias Trabalhados (B): número de dias trabalhados para o prazo de vigência total do contrato. **Campo Não Editável.**

Valor Total (A x B): é o produto da multiplicação entre as colunas “Soma Valor Posto/Dia (A)” e “Quantidade de Dias Trabalhados (B)”.

Vigilância Eletrônica

DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Caraguatatuba	01			4,46%
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor Total				Ø

Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Vídeo Balum)				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Caraguatatuba	16			21,96%
Guarujá	12			
Praia Grande	08			
Santos	10			
São Sebastião	16			
São Vicente	04			
Valor Total				Ø

Câmera Bullet com IR - Lente Fixa 1080p				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Caraguatatuba	08			45,59%
Guarujá	06			
Praia Grande	04			
Santos	05			
São Sebastião	08			
São Vicente	02			
Valor Total				Ø

Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras IP				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Caraguatatuba	01			Ø


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor Total				Ø

Central de Alarme Monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Caraguatatuba	01			21,69%
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor Total				Ø

Monitoramento Remoto de Alarmes				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Caraguatatuba	01			Ø
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor Total				Ø

Manutenção de Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

				em Caso de Prorrogação
Caraguatatuba	01			∅
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor Total				∅

Botão de Pânico Móvel				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Caraguatatuba	01			51,92%
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor Total				∅

Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Caraguatatuba	01			11,43%
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor Total				∅


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Button Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Caraguatatuba	03			86,65%
Guarujá	03			
Praia Grande	03			
Santos	03			
São Sebastião	03			
São Vicente	04			
Valor Total				Ø

Software/Sistema para Controle de Ronda				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Caraguatatuba	01			1,83%
Guarujá	01			
Praia Grande	01			
Santos	01			
São Sebastião	01			
São Vicente	01			
Valor Total				Ø

QUADRO RESUMO (PREÇO TOTAL 30 MESES)	
Vigilância e Segurança Patrimonial	
Vigilância Eletrônica	

NOTA: Os percentuais de desconto constantes das colunas dizem respeito ao desconto aplicável em caso de prorrogação contratual. Os índices são fixos e definidos pelo Volume 13 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, portanto estes campos **não são editáveis** pela licitante. Como são aplicáveis apenas quando do advento da prorrogação contratual, os índices não exercem influência direta sobre o preço definido no momento da licitação.

**OBSERVAÇÕES PERTINENTES**

1) Os preços acima são finais e neles estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

2) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação;

3) Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas:

Agência nº: [●]

Conta Corrente nº: [●]

Ou

3) Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;

4) Dados do responsável pela assinatura do Instrumento de Contrato:

Nome	
Estado Civil	
Cargo	
e-mail	
Telefone	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

São Paulo, [●] de [●] de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL


ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE III

(a ser apresentada em papel timbrado apenas pela vencedora do certame)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO Nº 2022/0010712

OBJETO: Serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica para diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], apresenta sua proposta comercial para fins de participação no certame.

Vigilância e Segurança Patrimonial
Sindicato da Categoria:
Data-Base da Última Convenção Coletiva de Trabalho:

Fonte do Modelo da Planilha de Composição de Custos: Volume 01 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (2022)

Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas Diárias
	Jornada	2ª a 6ª
	Turno	Diurno
	Tipo	Desarmado
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$	%
Salário-Base		
Adicional de Periculosidade		
Folguista		
Benefícios Mensais e Diários	R\$	%
Vale-Transporte		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Vale-Refeição		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da Cesta Básica		
Parcela do Trabalhador		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

Assistência Médica e Familiar		
Valor da Assistência Médica e Familiar		
Parcela do Trabalhador		
Auxílio Funeral		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Norma Regulamentadora nº 07		
Insumos Diversos	R\$	%
Uniforme		
Equipamentos e Complementos		
Curso de Reciclagem		
Encargos Sociais e Trabalhistas – INDICAR % CONFORME CALCULADO	R\$	%
Encargos Previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de Férias		
Afastamento Maternidade		
Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Custo de Rescisão		
Outros		
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$	%
Custo de Reposição do Intervalo Intrajornada		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	%
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total do Posto/Mês		100%
Total do Posto/Dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)		

Fonte do Modelo da Planilha de Composição de Custos: Volume 01 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (2022)		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas Diárias
	Jornada	2ª a Dom.
	Turno	Diurno
	Tipo	Desarmado
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$	%
Salário-Base		
Adicional de Periculosidade		
Benefícios Mensais e Diários	R\$	%



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

Vale-Transporte		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Vale-Refeição		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da Cesta Básica		
Parcela do Trabalhador		
Assistência Médica e Familiar		
Valor da Assistência Médica e Familiar		
Parcela do Trabalhador		
Auxílio Funeral		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Norma Regulamentadora nº 07		
Insumos Diversos	R\$	%
Uniforme		
Equipamentos e Complementos		
Curso de Reciclagem		
Encargos Sociais e Trabalhistas – INDICAR % CONFORME CALCULADO	R\$	%
Encargos Previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de Férias		
Afastamento Maternidade		
Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Custo de Rescisão		
Outros		
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$	%
Custo de Reposição do Intervalo Intra-jornada		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	%
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total do Posto/Mês		100%
Total do Posto/Dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

Fonte do Modelo da Planilha de Composição de Custos: Volume 01 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (2022)		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas Diárias
	Jornada	2ª a Dom.
	Turno	Noturno
	Tipo	Desarmado
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$	%
Salário-Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno		
Hora Noturna Adicional		
Benefícios Mensais e Diários	R\$	%
Vale-Transporte		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Vale-Refeição		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da Cesta Básica		
Parcela do Trabalhador		
Assistência Médica e Familiar		
Valor da Assistência Médica e Familiar		
Parcela do Trabalhador		
Auxílio Funeral		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Norma Regulamentadora nº 07		
Insumos Diversos	R\$	%
Uniforme		
Equipamentos e Complementos		
Curso de Reciclagem		
Encargos Sociais e Trabalhistas – INDICAR % CONFORME CALCULADO	R\$	%
Encargos Previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de Férias		
Afastamento Maternidade		
Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Custo de Rescisão		
Outros		
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$	%



Custo de Reposição do Intervalo Intra jornada		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	%
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total do Posto/Mês		100%
Total do Posto/Dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)		

METODOLOGIAS DE CÁLCULO

Vale-Transporte

(a constar na planilha em campo próprio)

Valor Unitário: R\$ [●]

Quantidade de tarifas diárias: 02 (duas)

Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:

Posto de 2ª a 6ª feira: 20,68 dias/mês x 2 x 1,37 (funcionário + folguista) = 56,66 tarifas;

Posto de 2 feira a domingo: 30,44 dias/mês x 2 = 60,88 tarifas.

Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do empregado.

Cálculo da Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação

(a constar na planilha em campo próprio)

$$Inter. Intra = \frac{(Rem + Benef + Ins. Div. + Enc. Sociais)}{CHTEM} \times DETM$$

Em que:

Rem: Composição da Remuneração (conforme planilha)

Benef: Benefício Mensais e Diários (conforme planilha)

Ins. Div: Insumos Diversos (conforme planilha)

Enc. Sociais: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme planilha)

CHTEM: Carga Horária Efetivamente Trabalhada

DETM: Dias Efetivamente Trabalhados



Uniformes

(a constar na planilha em campo próprio)

OBS.: Vide o Apêndice ao Termo de Referência. Nenhum item deve ser suprimido e tantos as quantidades como os tempos de vida útil não devem ser modificados, conforme disposto no item 3 do Apêndice ao Termo de Referência. Considerando ainda o mesmo item do Apêndice ao Termo de Referência, que prevê a renovação dos itens, **NÃO** se admitirá a precificação 0 (ZERO), sob o argumento de que a licitante possui tais itens em estoque ou que são de fabricação própria (o que naturalmente implica em custos).

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil	Quantidade/Posto		
			12 horas 2ª a 6ª Diurno	12 horas 2ª a Dom. Diurno	12 horas 2ª a Dom. Noturno
Calça	R\$	12	2,73	4	4
Camisa Manga Cumprida	R\$	12	2,73	4	4
Camisa Manga Curta	R\$	12	2,73	4	4
Sapato	R\$	12	2,73	4	4
Cinto de Nylon	R\$	12	1,36	2	2
Japona	R\$	12	1,36	2	2
Meia	R\$	12	5,45	8	8
Capa de Nylon	R\$	12	1,36	2	2
Boné	R\$	12	1,36	2	2
Crachá de Identificação	R\$	12	2,73	4	4
Custo Total Mensal			R\$	R\$	R\$

Equipamentos e Complementos

(a constar na planilha)

OBS.: Nenhum item deve ser suprimido e as quantidades e os tempos de vida útil não devem ser modificados. **NÃO** se admitirá a precificação 0 (ZERO).

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil	Quantidade/Posto		
			12 horas 2ª a 6ª Diurno	12 horas 2ª a Dom. Diurno	12 horas 2ª a Dom. Noturno
Livro de Ocorrências	R\$	6	1	1	1
Cassetete	R\$	30	1	1	1
Porta-Cassetete	R\$	30	1	1	1
Apito	R\$	30	1,37	2	2
Cordão de Apito	R\$	30	1,37	2	2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Rádio*	R\$	30	0,5	0,5	0,5
Colete à Prova de Balas	R\$	60	1	1	1
Capa p/ Colete Balístico	R\$	60	1	1	1
Lanterna Recarregável Acima de 12 LEDS	R\$	36	0	0	1
Custo Total Mensal			R\$	R\$	R\$

*Nos locais em que haja previsão de apenas 01 posto diurno e noturno de segunda a domingo (caso haja), não há necessidade de fornecimento de rádio

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

(a constar na planilha em campo próprio)

OBS.: Alguns dos elementos que compõe os encargos sociais refletem a realidade de cada empresa e por isso são variáveis. Entretanto, não se admite a simples exclusão do elemento da tabela abaixo.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12 Horas (12x36)
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	%
Previdência Social	
SESI/Sesc	
SENAI/Senac	
Incra	
Sebrae	
Salário-Educação	
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	%
Férias	
Ausência por Enfermidade 15 ≤ Dias	
Ausências Legais	
Licença-Paternidade	
Acidente de Trabalho	
Aviso-Prévio Trabalhado	
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	%
Adicional de Férias	
13º Salário	



Grupo D – Obrigações rescisórias	%
Aviso-Prévio Indenizado	
Incidência do FGTS sobre o Aviso-Prévio Indenizado	
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	
Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho > 15 dias	
Percentual referente a abono pecuniário	
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	
Percentual referente a Demitidos a 30 dias da data-base	
Grupo F – Incidências Cumulativas	%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	
Total Geral	%

BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%)

B: Taxa representativa do lucro bruto (%)

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%)

Item	Total (%)	Componentes	Subtotal (%)
Despesas Indiretas		Administração Central	
		Seguros	
Lucro		Lucro	
Despesas Fiscais		PIS	


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

		COFINS	
		ISSQN	

Valor do Posto/Dia (conforme planilha)
Posto 12 Horas – 2ª a 6ª Diurno: R\$ X
Posto 12 Horas – 2ª a domingo Diurno: R\$ Y
Posto 12 Horas – 2ª a domingo Noturno: R\$ Z

Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia (A)	Qtd. Dias Trabalhados (B)
Carapicuíba	01	1 x X		652
Franco da Rocha	01	1 x X		
Itapevi	01	1 x X		
Itaquaquecetuba	01	1 x X		
Mogi das Cruzes	01	1 x X		
Valor Total (A x B)				

Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a domingo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia (A)	Qtd. Dias Trabalhados (B)
Carapicuíba	01	1 x Y		913
Franco da Rocha	01	1 x Y		
Itapevi	01	1 x Y		
Itaquaquecetuba	01	1 x Y		
Mogi das Cruzes	01	1 x Y		
Valor Total (A x B)				

Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª a domingo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia (A)	Qtd. Dias Trabalhados (B)
Carapicuíba	01	1 x Z		913


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Franco da Rocha	01	1 x Z		
Itapevi	01	1 x Z		
Itaquaquecetuba	01	1 x Z		
Mogi das Cruzes	01	1 x Z		
Valor Total (A x B)				

LEGENDA:

Quantidade de Postos: quantidade definida no item 2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). **Campo Não Editável.**

Valor Posto/Dia: preço estipulado livremente pela licitante para unidade a prestação dos serviços em um determinado local por um dia de trabalho e que deve refletir todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto contratual. É fruto das demonstrações de suas planilhas de composição de custos. Deve haver coincidência entre o determinado nas planilhas de composição de custos e o valor lançado no modelo de proposta final. Na coluna em questão, o Valor Posto/Dia deve ser multiplicado pela quantidade de postos.

Soma Valor Posto/Dia (A): soma dos valores da coluna anterior.

Quantidade de Dias Trabalhados (B): número de dias trabalhados para o prazo de vigência total do contrato. **Campo Não Editável.**

Valor Total (A x B): é o produto da multiplicação entre as colunas "Soma Valor Posto/Dia (A)" e "Quantidade de Dias Trabalhados (B)".

Vigilância Eletrônica

DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Carapicuíba	01			4,46%
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor Total				Ø

Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Vídeo Balun)


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Carapicuíba	04			21,96%
Franco da Rocha	16			
Itapevi	04			
Itaquaquecetuba	08			
Mogi das Cruzes	08			
Valor Total				Ø

Câmera Bullet com IR - Lente Fixa 1080p				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Carapicuíba	02			45,59%
Franco da Rocha	08			
Itapevi	02			
Itaquaquecetuba	04			
Mogi das Cruzes	04			
Valor Total				Ø

Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras IP				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Carapicuíba	01			Ø
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor Total				Ø

Central de Alarme Monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)
--


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Carapicuíba	01			21,69%
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor Total				Ø

Monitoramento Remoto de Alarmes				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Carapicuíba	01			Ø
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor Total				Ø

Manutenção de Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Carapicuíba	01			Ø
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor Total				Ø

Botão de Pânico Móvel


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Carapicuíba	01			51,92%
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor Total				Ø

Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Carapicuíba	01			11,43%
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor Total				Ø

Button Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Carapicuíba	03			86,65%
Franco da Rocha	03			
Itapevi	03			
Itaquaquecetuba	03			
Mogi das Cruzes	03			
Valor Total				Ø

Software/Sistema para Controle de Ronda


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Carapicuíba	01			1,83%
Franco da Rocha	01			
Itapevi	01			
Itaquaquecetuba	01			
Mogi das Cruzes	01			
Valor Total				Ø

QUADRO RESUMO (PREÇO TOTAL 30 MESES)	
Vigilância e Segurança Patrimonial	
Vigilância Eletrônica	

NOTA: Os percentuais de desconto constantes das colunas dizem respeito ao desconto aplicável em caso de prorrogação contratual. Os índices são fixos e definidos pelo Volume 13 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, portanto estes campos **não são editáveis** pela licitante. Como são aplicáveis apenas quando do advento da prorrogação contratual, os índices não exercem influência direta sobre o preço definido no momento da licitação.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

1) Os preços acima são finais e neles estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

2) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação;

3) Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas:

Agência nº: [●]

Conta Corrente nº: [●]

Ou

3) Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;

4) Dados do responsável pela assinatura do Instrumento de Contrato:

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Nome	
Estado Civil	
Cargo	
e-mail	
Telefone	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

São Paulo, [●] de [●] de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL


ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE IV

(a ser apresentada em papel timbrado apenas pela vencedora do certame)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO Nº 2022/0010712

OBJETO: Serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica para diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], apresenta sua proposta comercial para fins de participação no certame.

Vigilância e Segurança Patrimonial
Sindicato da Categoria:
Data-Base da Última Convenção Coletiva de Trabalho:

Fonte do Modelo da Planilha de Composição de Custos: Volume 01 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (2022)

Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas Diárias
	Jornada	2ª a 6ª
	Turno	Diurno
	Tipo	Desarmado
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$	%
Salário-Base		
Adicional de Periculosidade		
Folguista		
Benefícios Mensais e Diários	R\$	%
Vale-Transporte		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Vale-Refeição		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da Cesta Básica		
Parcela do Trabalhador		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

Assistência Médica e Familiar		
Valor da Assistência Médica e Familiar		
Parcela do Trabalhador		
Auxílio Funeral		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Norma Regulamentadora nº 07		
Insumos Diversos	R\$	%
Uniforme		
Equipamentos e Complementos		
Curso de Reciclagem		
Encargos Sociais e Trabalhistas – INDICAR % CONFORME CALCULADO	R\$	%
Encargos Previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de Férias		
Afastamento Maternidade		
Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Custo de Rescisão		
Outros		
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$	%
Custo de Reposição do Intervalo Intra jornada		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	%
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total do Posto/Mês		100%
Total do Posto/Dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)		

Fonte do Modelo da Planilha de Composição de Custos: Volume 01 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (2022)		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas Diárias
	Jornada	2ª a Dom.
	Turno	Diurno
	Tipo	Desarmado
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$	%
Salário-Base		
Adicional de Periculosidade		
Benefícios Mensais e Diários	R\$	%



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

Vale-Transporte		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Vale-Refeição		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da Cesta Básica		
Parcela do Trabalhador		
Assistência Médica e Familiar		
Valor da Assistência Médica e Familiar		
Parcela do Trabalhador		
Auxílio Funeral		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Norma Regulamentadora nº 07		
Insumos Diversos	R\$	%
Uniforme		
Equipamentos e Complementos		
Curso de Reciclagem		
Encargos Sociais e Trabalhistas – INDICAR % CONFORME CALCULADO	R\$	%
Encargos Previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de Férias		
Afastamento Maternidade		
Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Custo de Rescisão		
Outros		
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$	%
Custo de Reposição do Intervalo Intra-jornada		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	%
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total do Posto/Mês		100%
Total do Posto/Dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

Fonte do Modelo da Planilha de Composição de Custos: Volume 01 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (2022)		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas Diárias
	Jornada	2ª a Dom.
	Turno	Noturno
	Tipo	Desarmado
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$	%
Salário-Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno		
Hora Noturna Adicional		
Benefícios Mensais e Diários	R\$	%
Vale-Transporte		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Vale-Refeição		
Custo Mensal		
Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da Cesta Básica		
Parcela do Trabalhador		
Assistência Médica e Familiar		
Valor da Assistência Médica e Familiar		
Parcela do Trabalhador		
Auxílio Funeral		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Norma Regulamentadora nº 07		
Insumos Diversos	R\$	%
Uniforme		
Equipamentos e Complementos		
Curso de Reciclagem		
Encargos Sociais e Trabalhistas – INDICAR % CONFORME CALCULADO	R\$	%
Encargos Previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de Férias		
Afastamento Maternidade		
Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Custo de Rescisão		
Outros		
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$	%



Custo de Reposição do Intervalo Intra jornada		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	%
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total do Posto/Mês		100%
Total do Posto/Dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)		

METODOLOGIAS DE CÁLCULO

Vale-Transporte

(a constar na planilha em campo próprio)

Valor Unitário: R\$ [●]

Quantidade de tarifas diárias: 02 (duas)

Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:

Posto de 2ª a 6ª feira: 20,68 dias/mês x 2 x 1,37 (funcionário + folguista) = 56,66 tarifas;

Posto de 2 feira a domingo: 30,44 dias/mês x 2 = 60,88 tarifas.

Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do empregado.

Cálculo da Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação

(a constar na planilha em campo próprio)

$$Inter. Intra = \frac{(Rem + Benef + Ins. Div. + Enc. Sociais)}{CHTEM} \times DETM$$

Em que:

Rem: Composição da Remuneração (conforme planilha)

Benef: Benefício Mensais e Diários (conforme planilha)

Ins. Div: Insumos Diversos (conforme planilha)

Enc. Sociais: Encargos Sociais e Trabalhistas (conforme planilha)

CHTEM: Carga Horária Efetivamente Trabalhada

DETM: Dias Efetivamente Trabalhados



Uniformes

(a constar na planilha em campo próprio)

OBS.: Vide o Apêndice ao Termo de Referência. Nenhum item deve ser suprimido e tantos as quantidades como os tempos de vida útil não devem ser modificados, conforme disposto no item 3 do Apêndice ao Termo de Referência. Considerando ainda o mesmo item do Apêndice ao Termo de Referência, que prevê a renovação dos itens, **NÃO** se admitirá a precificação 0 (ZERO), sob o argumento de que a licitante possui tais itens em estoque ou que são de fabricação própria (o que naturalmente implica em custos).

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil	Quantidade/Posto		
			12 horas 2ª a 6ª Diurno	12 horas 2ª a Dom. Diurno	12 horas 2ª a Dom. Noturno
Calça	R\$	12	2,73	4	4
Camisa Manga Cumprida	R\$	12	2,73	4	4
Camisa Manga Curta	R\$	12	2,73	4	4
Sapato	R\$	12	2,73	4	4
Cinto de Nylon	R\$	12	1,36	2	2
Japona	R\$	12	1,36	2	2
Meia	R\$	12	5,45	8	8
Capa de Nylon	R\$	12	1,36	2	2
Boné	R\$	12	1,36	2	2
Crachá de Identificação	R\$	12	2,73	4	4
Custo Total Mensal			R\$	R\$	R\$

Equipamentos e Complementos

(a constar na planilha)

OBS.: Nenhum item deve ser suprimido e as quantidades e os tempos de vida útil não devem ser modificados. **NÃO** se admitirá a precificação 0 (ZERO).

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil	Quantidade/Posto		
			12 horas 2ª a 6ª Diurno	12 horas 2ª a Dom. Diurno	12 horas 2ª a Dom. Noturno
Livro de Ocorrências	R\$	6	1	1	1
Cassetete	R\$	30	1	1	1
Porta-Cassetete	R\$	30	1	1	1
Apito	R\$	30	1,37	2	2
Cordão de Apito	R\$	30	1,37	2	2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

Rádio*	R\$	30	0,5	0,5	0,5
Colete à Prova de Balas	R\$	60	1	1	1
Capa p/ Colete Balístico	R\$	60	1	1	1
Lanterna Recarregável Acima de 12 LEDS	R\$	36	0	0	1
Custo Total Mensal			R\$	R\$	R\$

*Nos locais em que haja previsão de apenas 01 posto diurno e noturno de segunda a domingo (caso haja), não há necessidade de fornecimento de rádio

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

(a constar na planilha em campo próprio)

OBS.: Alguns dos elementos que compõe os encargos sociais refletem a realidade de cada empresa e por isso são variáveis. Entretanto, não se admite a simples exclusão do elemento da tabela abaixo.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12 Horas (12x36)
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	%
Previdência Social	
SESI/Sesc	
SENAI/Senac	
Incra	
Sebrae	
Salário-Educação	
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	%
Férias	
Ausência por Enfermidade 15 ≤ Dias	
Ausências Legais	
Licença-Paternidade	
Acidente de Trabalho	
Aviso-Prévio Trabalhado	
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	%
Adicional de Férias	
13º Salário	



Grupo D – Obrigações rescisórias	%
Aviso-Prévio Indenizado	
Incidência do FGTS sobre o Aviso-Prévio Indenizado	
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	
Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho > 15 dias	
Percentual referente a abono pecuniário	
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	
Percentual referente a Demitidos a 30 dias da data-base	
Grupo F – Incidências Cumulativas	%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	
Total Geral	%

BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%)

B: Taxa representativa do lucro bruto (%)

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%)

Item	Total (%)	Componentes	Subtotal (%)
Despesas Indiretas		Administração Central	
		Seguros	
Lucro		Lucro	
Despesas Fiscais		PIS	


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

		COFINS	
		ISSQN	

Valor do Posto/Dia (conforme planilha)
Posto 12 Horas – 2ª a 6ª Diurno: R\$ X
Posto 12 Horas – 2ª a domingo Diurno: R\$ Y
Posto 12 Horas – 2ª a domingo Noturno: R\$ Z

Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia (A)	Qtd. Dias Trabalhados (B)
Diadema	01	1 x X		652
Guarulhos (Fórum Criminal)	01	1 x X		
Guarulhos (Unidade Cível)	02	2 x X		
Mauá	01	1 x X		
Osasco	02	2 x X		
Osasco Criminal	00	0 x X		
Santo André	01	1 x X		
São Bernardo do Campo	01	1 x X		
Valor Total (A x B)				

Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a domingo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia (A)	Qtd. Dias Trabalhados (B)
Diadema	01	1 x Y		913
Guarulhos (Fórum Criminal)	01	1 x Y		
Guarulhos (Unidade Cível)	01	1 x Y		
Mauá	01	1 x Y		
Osasco	01	1 x Y		


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Osasco Criminal	01	1 x Y		
Santo André	01	1 x Y		
São Bernardo do Campo	01	1 x Y		
Valor Total (A x B)				

Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª a domingo				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia (A)	Qtd. Dias Trabalhados (B)
Diadema	01	1 x Z		913
Guarulhos (Fórum Criminal)	00	0 x Z		
Guarulhos (Unidade Cível)	01	1 x Z		
Mauá	01	1 x Z		
Osasco	01	1 x Z		
Osasco Criminal	01	1 x Z		
Santo André	01	1 x Z		
São Bernardo do Campo	01	1 x Z		
Valor Total (A x B)				

LEGENDA:

Quantidade de Postos: quantidade definida no item 2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). **Campo Não Editável.**

Valor Posto/Dia: preço estipulado livremente pela licitante para unidade a prestação dos serviços em um determinado local por um dia de trabalho e que deve refletir todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto contratual. É fruto das demonstrações de suas planilhas de composição de custos. Deve haver coincidência entre o determinado nas planilhas de composição de custos e o valor lançado no modelo de proposta final. Na coluna em questão, o Valor Posto/Dia deve ser multiplicado pela quantidade de postos.

Soma Valor Posto/Dia (A): soma dos valores da coluna anterior.

Quantidade de Dias Trabalhados (B): número de dias trabalhados para o prazo de vigência total do contrato. **Campo Não Editável.**

Valor Total (A x B): é o produto da multiplicação entre as colunas “Soma Valor Posto/Dia (A)” e “Quantidade de Dias Trabalhados (B)”.


Vigilância Eletrônica

DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Diadema	00			4,46%
Guarulhos (Fórum Criminal)	00			
Guarulhos (Unidade Cível)	00			
Mauá	00			
Osasco	00			
Osasco Criminal	00			
Santo André	00			
São Bernardo do Campo	00			
Valor Total				Ø

Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo - 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Vídeo Balun)				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Diadema	00			21,96%
Guarulhos (Fórum Criminal)	00			
Guarulhos (Unidade Cível)	00			
Mauá	00			
Osasco	00			
Osasco Criminal	00			
Santo André	00			
São Bernardo do Campo	00			
Valor Total				Ø


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Câmera Bullet com IR - Lente Fixa 1080p				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Diadema	00			45,59%
Guarulhos (Fórum Criminal)	00			
Guarulhos (Unidade Cível)	00			
Mauá	00			
Osasco	00			
Osasco Criminal	00			
Santo André	00			
São Bernardo do Campo	00			
Valor Total				Ø

Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras IP				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Diadema	00			Ø
Guarulhos (Fórum Criminal)	00			
Guarulhos (Unidade Cível)	00			
Mauá	00			
Osasco	00			
Osasco Criminal	00			
Santo André	00			
São Bernardo do Campo	00			
Valor Total				Ø


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Central de Alarme Monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Diadema	01			21,69%
Guarulhos (Fórum Criminal)	00			
Guarulhos (Unidade Cível)	01			
Mauá	01			
Osasco	01			
Osasco Criminal	01			
Valor Total				Ø

Monitoramento Remoto de Alarmes				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Diadema	01			Ø
Guarulhos (Fórum Criminal)	00			
Guarulhos (Unidade Cível)	01			
Mauá	01			
Osasco	01			
Osasco Criminal	01			
Santo André	01			
São Bernardo do Campo	01			
Valor Total				Ø

Manutenção de Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

Diadema	01			Ø
Guarulhos (Fórum Criminal)	00			
Guarulhos (Unidade Cível)	01			
Mauá	01			
Osasco	01			
Osasco Criminal	01			
Santo André	01			
São Bernardo do Campo	01			
Valor Total				Ø

Botão de Pânico Móvel				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Diadema	01			51,92%
Guarulhos (Fórum Criminal)	00			
Guarulhos (Unidade Cível)	01			
Mauá	01			
Osasco	01			
Osasco Criminal	01			
Santo André	01			
São Bernardo do Campo	01			
Valor Total				Ø

Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Diadema	01			11,43%


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Guarulhos (Fórum Criminal)	00			
Guarulhos (Unidade Cível)	01			
Mauá	01			
Osasco	01			
Osasco Criminal	01			
Santo André	01			
São Bernardo do Campo	01			
Valor Total				Ø

Button Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Diadema	03			86,65%
Guarulhos (Fórum Criminal)	00			
Guarulhos (Unidade Cível)	03			
Mauá	03			
Osasco	03			
Osasco Criminal	03			
Santo André	03			
São Bernardo do Campo	03			
Valor Total				Ø

Software/Sistema para Controle de Ronda				
Localidades	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total (30 Meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Diadema	01			1,83%
Guarulhos (Fórum Criminal)	00			


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Licitações

Guarulhos (Unidade Cível)	01			
Mauá	01			
Osasco	01			
Osasco Criminal	01			
Santo André	01			
São Bernardo do Campo	01			
Valor Total				Ø

QUADRO RESUMO (PREÇO TOTAL 30 MESES)	
Vigilância e Segurança Patrimonial	
Vigilância Eletrônica	

NOTA: Os percentuais de desconto constantes das colunas dizem respeito ao desconto aplicável em caso de prorrogação contratual. Os índices são fixos e definidos pelo Volume 13 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, portanto estes campos **não são editáveis** pela licitante. Como são aplicáveis apenas quando do advento da prorrogação contratual, os índices não exercem influência direta sobre o preço definido no momento da licitação.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas:

Agência nº: [●]

Conta Corrente nº: [●]

Ou

- 3) Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;

- 4) Dados do responsável pela assinatura do Instrumento de Contrato:

Nome	
-------------	--

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Estado Civil	
Cargo	
e-mail	
Telefone	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

São Paulo, [●] de [●] de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IV****ATO NORMATIVO DPG Nº 237, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

Considerando a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

Parágrafo Único – Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

- I - Coordenador/a Geral de Administração;
- II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;
- III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002



Seção I

Da Fase de Conhecimento

Art. 3º. Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo Único – Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

Art. 4º. O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

Art. 5º. Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterá, com o maior detalhamento possível:

- I - identificação dos envolvidos;
- II - narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;
- III - remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;
- IV - prazo e forma para apresentação da defesa.

§1º - A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

§2º - A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

Art. 6º. A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

Art. 7º. Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 8º. O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º - O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

§2º - O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

§3º - Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.



Art. 9º. Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - designar audiência de instrução; ou

IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

§1º - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§2º - Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

Art. 10. Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

Art. 11. Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 12. Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

Art. 13. Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

Art. 14. Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Seção II

Da Fase Recursal

Art. 15. Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/a Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º - O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º - A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.



§3º - Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

§4º - Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Seção III

Da Medidas Cautelares de Urgência

Art. 16. A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§1º - As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§2º - Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§3º - As medidas cautelares de que trata o *caput* são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§4º - Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

§5º - Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

§6º - Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§7º - O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

Seção IV

Das Sanções Administrativas

Art. 17. As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

Art. 18. Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 19. As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:



I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

- a)** aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c)** não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§1º - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

§2º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§3º - As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

§4º - Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º - Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

Art. 20. A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:



I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 21. A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo Único – As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 22. A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º - O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

§2º - Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 23. A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

Art. 24. A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

Seção V

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 25. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§1º - O incidente de descon sideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

§2º - A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

§3º - Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§4º - Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

- I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;
- II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;
- III - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

§5º - Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

§6º - Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

§7º - Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

Seção VI

Da Reabilitação

Art. 26. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§1º - Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.



§2º - Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

Seção VII

Da Prescrição

Art. 27. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

- I - interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII

Da Inscrição na Dívida Ativa

Art. 28. Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

§1º - A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

§2º - Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

§3º - Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDEREAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 29. Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

§1º - Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

§2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º - Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na



forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§4º - Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§5º - As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

§6º - As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

I – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

Art. 31. Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

§1º - São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º - Sem prejuízo da regra prevista pelo *caput*, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

Art. 32. As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de *upload* no sistema.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

Art. 33. O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 34. O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 35. O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irreversível, no que couber.

Art. 36. Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

Art. 37. As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

Art. 38. As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 39. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 e as demais disposições em contrário.

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO Nº 2022/0010712**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei:

A) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o inciso V, do art. 27, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).**

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

B) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;

C) que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017;

D) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

E) ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL"), exceto se suspenso, constitui impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a IV, do artigo 6º, da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, sem prejuízo das demais cominações legais.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023****PROCESSO Nº 2022/0010712**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a condução dos negócios é realizada de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, de 1º de agosto de 2013, ao Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, e ao Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, tais como:

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023****PROCESSO Nº 2022/0010712**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA** o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico nº 035/2023, realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
SÃO PAULO E A EMPRESA [•] PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PATRIMONIAL COM RECURSOS DE
VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA DIVERSAS
UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO – LOTE [•].**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PROCESSO Nº 2022/0010712

CONTRATO Nº [•]/2023

PREÂMBULO

De um lado,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Florisvaldo Antônio Fiorentino Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 14, §1º, do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, [OU] neste ato representada pela Coordenadora Geral de Administração, **Bruna Simões**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 14, do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, doravante designada **CONTRATANTE**;

E, de outro,

[INSERIR NOME COMPLETO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], situada na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante designada **CONTRATADA**;

Pelo presente instrumento, celebram contrato com fundamento no Pregão Eletrônico nº 035/2023, realizado no bojo do Processo nº 2022/0010712, e devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente.

A presente contratação sujeitar-se-á à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, bem como às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica para as Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo agrupadas no Lote [●], conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da Contratada.

§1º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas

§2º - O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de início prevista na Ordem de Serviços (OS).

§1º - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

§2º - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

§3º - Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§4º - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

§5º - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

§6º - Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do Contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

§7º - Ocorrendo a resolução do Contrato, com base na condição estipulada no §6º desta Cláusula, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do Contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), correndo por conta da Contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS



Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

§1º - No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

§2º - A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

§3º - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à Contratada em virtude da inexecução dos serviços.

§4º - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante atestará a medição mensal, com a emissão do Atestado de Execução dos Serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

O valor do contrato é de R\$ [•] ([•]).

I – Unidade I

a) Valor Mensal: R\$ [•] ([•])

b) Valor Total (30 meses): R\$ [•] ([•])

II – Unidade II

a) Valor Mensal: R\$ [•] ([•])

b) Valor Total (30 meses): R\$ [•] ([•])

III – Unidade III

a) Valor Mensal: R\$ [•] ([•])

b) Valor Total (30 meses): R\$ [•] ([•])

IV – Unidade IV

a) Valor Mensal: R\$ [•] ([•])

b) Valor Total (30 meses): R\$ [•] ([•])

V – Unidade V

a) Valor Mensal: R\$ [•] ([•])

b) Valor Total (30 meses): R\$ [•] ([•])

VI – Unidade VI



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

a) Valor Mensal: R\$ [●] ([●])

b) Valor Total (30 meses): R\$ [●] ([●])

VII – Unidade VII

a) Valor Mensal: R\$ [●] ([●])

b) Valor Total (30 meses): R\$ [●] ([●])

VIII – Unidade VIII

a) Valor Mensal: R\$ [●] ([●])

b) Valor Total (30 meses): R\$ [●] ([●])

§1º - Os preços detalhados que compõe o valor de cada unidade e do lote estão discriminados na proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 035/2023, o qual faz parte do Instrumento de Contrato na condição de anexo, nos termos da Cláusula Décima Sexta.

§2º - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato, inclusive gastos com transporte.

§3º - Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

§4º - Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

§5º - A periodicidade anual, de que trata o §4º, será contada a partir do mês de janeiro/2022, mês da última publicação do valor da data base, nos Estudos Técnicos para Serviços Terceirizados – Cadterc, que é o mês de referência dos preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes do Contrato irão onerar o crédito orçamentário 002.001.1.760.20002, de classificação funcional programática 03.092.4200.5798.0000 e categoria econômica 33.90.37-95.



Parágrafo Único – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto Estadual nº 43.914, de 26 de março de 1999), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acompanhada do respectivo Atestado de Execução dos Serviços.

§1º - Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá encaminhar os respectivos documentos de faturamento para o e-mail dco@defensoria.sp.def.br ou por meio do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§2º - A nota fiscal também deverá ser emitida no formato “CSV”, com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.

§3º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o caput começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do Atestado de Execução dos Serviços.

§4º - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.

§5º - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

§6º - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008;

§7º - A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

§8º - O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 4º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e respeitando as seguintes determinações:

I – Quando da celebração do Contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II – Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal;

b) Para tanto, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

III – Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes;

§8º - Por ocasião da apresentação à Contratante da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

I – As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo “Conectividade Social”;

b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;

d) Relação de Tomadores/Obras – RET;

II – Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III – A não apresentação dessas comprovações assegura à Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

§9º - Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a Contratante deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da Contratada, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela Contratada a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a Contratada de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Contratante proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à Contratada.

II – A Contratante emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da Contratada. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela Contratada, a Contratante se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

III – Quando da apresentação do documento de cobrança, a Contratada deverá elaborar e entregar à Contratante os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por Contratante, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ da Contratante;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues à Contratante na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À Contratada, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I – zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a Contratante;

III – cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo do Instrumento de Contrato;

V – dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI – prestar à Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IX – apresentar, quando exigido pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da Contratada que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

X – identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

XI – obedecer às normas e rotinas da Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços

XII – implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta;

XIII – guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XIV – manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;



XV – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XVI – manter em seu quadro de funcionários designados para prestar serviços para Contratante, durante toda a vigência do contrato, os percentuais de pessoas encaminhadas ou autodeclaradas travestis ou transexuais (homens ou mulheres), bem como mulheres vítimas de violência doméstica, exigidas na contratação.

§1º - A Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

§2º - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§3º - A Contratada se obriga a cumprir integralmente os ditames da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), em especial:



I – A Contratada compromete-se a utilizar eventuais dados coletados exclusivamente na sua execução do Contrato, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do Contrato, sem expressa anuência da Defensoria Pública;

II – A Contratada cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Defensoria Pública, seus integrantes ou servidores/as em situação de violação das leis de proteção de dados;

III – A Contratada compromete-se a eliminar todos os dados coletados ao final da vigência contratual, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto utilizados e não descartados;

IV – A Contratada compromete-se a não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados obtidos em razão do Contrato;

V – A Contratada deverá comunicar à Defensoria Pública, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do Contrato, devendo tal comunicação ocorrer na forma prevista de notificação do Contrato.

VI – A Contratada se responsabiliza por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, relacionadas ao Contrato, por violação da Lei Geral de Proteção de Dados;

VII – Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da Contratada relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Defensoria Pública;

VIII – A Contratada não poderá, sem instruções prévias da Defensoria Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

§4º - O descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos desta Cláusula poderá submeter a Contratada à rescisão unilateral do Contrato, a critério da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, o Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, e o Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À Contratante caberá:

I – exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a Contratada;

II – fornecer à Contratada todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Contrato;

IV – permitir aos técnicos e profissionais da Contratada acesso às áreas físicas envolvidas na execução do Contrato, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

§1º - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da Contratante.

§2º - A ausência de comunicação, por parte da Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas no Contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Único – Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único – A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

§1º - A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§2º - As sanções de que tratam o caput e o §1º poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023 (Anexo III do Edital),



garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

§3º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§4º - A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

§5º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§6º - A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para garantir a execução do contrato, a Contratada prestou garantia conforme previsão contida no Edital, no valor de R\$ [●] ([●]), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§1º - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenizações de terceiros, a Contratada, após notificada, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação nesse sentido.

§3º - À Contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II – Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pela Contratada e pela Contratante, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO JÚNIOR

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

CONTRATANTE

ou

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

BRUNA SIMÕES

COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME DA VENCEDORA

NOME DO REPRESENTANTE

CARGO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome/RG)

(nome/RG)

**ANEXO IX****ATO NORMATIVO DPG Nº 239, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Considerando a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

Considerando a faculdade prevista no art. 191, caput, bem como o prazo indicado no art. 193 da referida lei, com a alteração operada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023;

Considerando a necessidade de normatização interna acerca do ato administrativo que fixará o marco temporal para a realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - As contratações iniciadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado até 29 de dezembro de 2023 poderão ser regidas pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 10.520/2002, desde que na manifestação de conveniência e oportunidade feita pelo/a Coordenador/a Geral de Administração ou Diretor/a da EDEPE, ou no termo de referência (ou projeto básico), devidamente aprovado pela autoridade competente, conste a opção pela legislação aplicável, e desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023.

§1º - Caso a conveniência e oportunidade já tenham sido declaradas até a data de publicação deste Ato, a opção deverá constar do termo de referência (ou projeto básico), que será aprovado pela autoridade competente.

§2º - Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2023, a Defensoria Pública do Estado passará a aplicar gradativamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em contratações específicas definidas em Portaria Conjunta, a ser emitida pela Assessoria Jurídica, pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA e pela Escola da Defensoria Pública - EDEPE, continuando a aplicar nas demais contratações, até 29 de dezembro de 2023, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º. Este ato deverá ser parte integrante de todos os editais lançados e contratos celebrados pela Defensoria Pública do Estado, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se o Ato Normativo DPG nº 236, de 21 de março de 2023, além das demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

**ANEXO X****REQUERIMENTO DE CADASTRO COMO USUÁRIO/A EXTERNO/A, DECLARAÇÃO DE
CONCORDÂNCIA, VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023****PROCESSO Nº 2022/0010712**

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Por meio deste documento, formalizo meu requerimento de cadastro como usuário/a externo/a no SEI-DPESP e DECLARO aceitar as condições que disciplinam o processo eletrônico no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e responsabilizando-me pelo uso indevido nas esferas civil, administrativa e penal.

DECLARO, ainda, que os documentos e o endereço por mim enviados são verdadeiros, sendo de minha inteira responsabilidade:

I – o sigilo da senha de acesso, que é pessoal e intransferível, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso a meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;

III – a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de solicitação de cadastro de usuário/a externo/a e aqueles contidos nos documentos enviados para o endereço eletrônico sei@defensoria.sp.def.br;

IV – a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V – o acesso ao endereço eletrônico www.defensoria.sp.def.br/sei para obter informações sobre como utilizar o SEI-DPESP, sobre recomendações e regulamentações de utilização do sistema e sobre períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade;

VI – a observância de que os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra o usuário/a externo/a.

Tenho CIÊNCIA de que o cadastro não implica disponibilização de acesso a qualquer processo ou ato, que será objeto de análise pela área responsável, e de que os meus dados pessoais serão tratados nos termos dos arts. 7º, incisos II, V, VI, e 11, inciso II, alíneas 'a', 'b'



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

e 'd', da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Usuário/a

(assinar conforme consta do documento de identificação civil enviado por e-mail em conjunto com esta declaração)

Junto com essa declaração digitalizada e assinada devem ser enviadas cópias digitalizadas dos originais dos seguintes documentos:

Documento pessoal que contenha número de CPF, assinatura, RG e órgão expedidor;
Comprovante de endereço atualizado em nome do/a solicitante.

**ANEXO XI****ATO NORMATIVO DPG Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI! no âmbito da Defensoria Pública do Estado

CONSIDERANDO a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às informações;

CONSIDERANDO o projeto Defensoria Digital; e

CONSIDERANDO, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS****Seção I****Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

Parágrafo Único – O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública – EDEPE e Ouvidoria-Geral.

Art. 2º. O SEI compreenderá:



- I – o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;
 - II – a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e
 - III – o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.
- Parágrafo Único** – O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade ou manutenção.

Seção II

Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as

Art. 3º. São considerados/as usuários/as internos/as do SEI todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da instituição.

§ 1º - O cadastro inicial de usuário/a interno/a é automático e será realizado no perfil básico pela Divisão de Gestão Documental – DGD do Departamento de Logística - DLO.

§ 2º - O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.

Art. 4º. São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitem praticar atos no SEI.

Parágrafo Único – O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após solicitação do/a interessado/a à DGD do DLO e preenchimento de formulário eletrônico próprio, na forma do Anexo I.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO SEI

Seção I

Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos

Art. 5º. A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.

Parágrafo Único – Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.

Art. 6º. A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.



§1º - Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daquela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.

§2º - Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.

§3º - Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.

§4º - Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.

§5º - No caso do §4º, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.

§6º - Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5º, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOC, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

Seção II

Da Assinatura Eletrônica

Art. 7º. O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo Único - A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

Art. 8º. Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/à usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.

Seção III

Dos Atos Processuais

Art. 9º. O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

Parágrafo Único – Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

- I – de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou
- II – de sua assinatura eletrônica.



Art. 10. O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove minutos) e 59s (cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo.

Art. 11. O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.

§1º - As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.

§2º - Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

§3º - Cessada a indisponibilidade:

I – em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;

II – em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.

Art. 12. Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 13. É responsabilidade do/a usuário/a do SEI:

I - assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e órgão de lotação;

II – contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;

III – evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

IV – guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;

V – manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema; e

VI – utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Governança



Art.14. Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração - CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

Art.15. Competirá à CGA:

I – elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;

II – receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e

III – encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.

Parágrafo Único – A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.

Seção II

Das Alterações dos Demais Atos Normativos Internos

Art. 16. O artigo 13 do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 13.....

I -

a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

.....

d) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;

.....

II -

a) cópia dos documentos pessoais com foto;

b) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;

....." (NR)

Art. 17. Os artigos 12, 13 e 22 do Ato Normativo DPG nº 45, de 21 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 12.....

I – Certidão atualizada da matrícula ou cópia, em que conste o proponente locador como proprietário;

.....

IV – Certidão de inexistência de débito de IPTU atualizada ou cópia;

V – Certidão de inexistência de débito condominial atualizada ou cópia emitida;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

.....

X – Cópias da cédula de identidade e documento de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu representante legal ou do seu procurador;

....." (NR)

"Artigo 13.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

"Artigo 22.

§2º.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

Seção III

Da Vigência

Art. 18. Aplica-se, no que couber, o Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, que “regulamenta a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dispõe sobre a utilização do Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDOC)”.

Art. 19. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seção IV

Das Disposições Transitórias

Art. 20. Durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, será permitido criar e tramitar novos documentos por e-mail ou meio físico, ficando facultada a aplicação do disposto no art. 5º.

Parágrafo único. Neste período, o SEI deverá ser consultado e, caso sejam recebidos novos processos administrativos, nele deverão ser tramitados

**ANEXO XII****MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023****PROCESSO Nº 2022/0010712**

ATESTO que o representante legal da **NOME DA EMPRESA**, interessada em participar do Pregão Eletrônico identificado acima, realizou nesta data visita técnica nas instalações da **NOME DA UNIDADE/REGIONAL**, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será executado o objeto da contratação.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Servidor(a) da Defensoria Pública

Representante da Vistoriante

Nome da Empresa

CNPJ/MF nº

Endereço Empresa

CEP

Cidade

Estado

Telefone Empresa

E-mail Empresa

Nome do Representante

CPF/MF do Representante

Obs.: Não será necessário apresentar o atestado para fins de habilitação no certame.

**ANEXO XIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE RESERVA DE
VAGAS NA CONTRATAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023****PROCESSO Nº 2022/0010712**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, que se compromete a comprovar em 30 (trinta) dias da data de início da execução dos serviços que, no mínimo, 10% (dez por cento) dos(as) funcionários(as) que prestarão serviços à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, são pessoas: a) mulheres em situação de violência doméstica e; b) travestis ou transexuais (homens ou mulheres):

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa